



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

N.º 28/2025

PRESIDÊNCIA: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: José Alberto Cruz Gonçalves Claudino (PS),
Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Carlos
Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Alina Maria
Azevedo Sousa Vaz (PSD), Luís Miguel Ferreira
da Silva Vaz Nicolau (PSD) e Alberto José da
Silva Moura (CHEGA). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território, Diretor do Departamento de Estratégia e
Coordenação, e Chefe de Gabinete. -----



SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA4

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Tolerância de Ponto - 24 e 31 de dezembro de 2025 - 26 de dezembro de 2025 OU 2 de janeiro de 2026.....4
2. - Renovação dos Contratos Interadministrativos - Prorrogação de Prazo5
3. - Candidatura ao Aviso AAC n.º 05/2025 – Cogestão de Áreas Protegidas - Acordo de Parceria6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

4. - Projeto de Decisão de Adjudicação apresentação de uma única proposta (artigo 125.º ex vi artigo 147.º do ccp).....11
5. - Atribuição de Fundos de Maneio para 202617
6. - Balancete da Tesouraria-Período de 03 de dezembro a 16 de dezembro de 2025 ...19

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

7. - Processo nº 15/78- Elisa Maria Figueiredo Brites Pinto - Freguesia de Arroios20

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

8. - Relatório Anual Circunstanciado sobre Obrigações de Serviço Público do Município de Vila Real, relativamente ao ano de 202425
9. - Atualização de Tarifas no Transporte Público de Passageiros para 2026
Requerimento: 26152/2526

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- 10. - Voto de Louvor - Seleccionador Nacional, o Vila-realense Luís Fontinha.....32**
- 11. - Voto de Louvor - Grupo de Cicloturismo Bila Bikers e aos atletas Rodrigo Matos e Matilde Correia.....33**
- 12. - Contrato de cedência de utilização do Pavilhão Desportivo da EEAC – Ensino, S.A. (Colégio João Paulo II) – Aprovação de minuta34**

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve.37

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Tolerância de Ponto

- 24 e 31 de dezembro de 2025

- 26 de dezembro de 2025 OU 2 de janeiro de 2026

----- 1. - Presente à reunião para conhecimento, Despacho do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que o Governo concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Central nos próximos dias 24, 26 e 31 de dezembro, publicado na II Serie do Diário da República n.º 243, de 18 de dezembro;

Considerando que é tradição instituída no Município a concessão de tolerância de ponto na época natalícia aos trabalhadores do Município e das Empresas Municipais;

Ao abrigo da alínea a), n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **Determino** que seja concedida tolerância de ponto a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Vila Real e Empresas Municipais, nos seguintes dias:

- 24 e 31 de dezembro de 2025

- 26 de dezembro de 2025 OU 2 de janeiro de 2026

Deverão, todavia, ficar salvaguardados os serviços essenciais e prioritários, devendo as respetivas chefias acordarem com os trabalhadores a devida forma de compensação.”----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Renovação dos Contratos Interadministrativos

- Prorrogação de Prazo

----- **2.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal, na sessão de 13/10/2020, aprovou a uma proposta de transferência de Competências para as Freguesias e de Delegação de Competências através da celebração de Contrato Interadministrativos em diversos domínios;

Considerando que o período de vigência do Contrato Interadministrativo coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, e considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, caso este órgão não o denuncie, no prazo de seis meses após a sua instalação;

Considerando que a CM, na sua reunião de 17/12/2025, aprovou a constituição de um Grupo de Trabalho para avaliar e atualizar o atual modelo de Transferência e de Delegação de Competências, cujo trabalho se estima concluído no 1º trimestre de 2026;

Considerando a impossibilidade por parte de algumas Freguesias concluírem, até 31/12/2025, os investimentos que foram objeto de celebração com o município de Contratos Interadministrativos ou de Contratos-Programa.

Nesta sequência proponho que a CM aprove:

1. A Renovação dos Contratos Interadministrativos;
2. A prorrogar até 31/12/2026 o prazo de execução dos Contratos Interadministrativos ou de Contratos-Programa celebrados entre o Município e as Freguesias, destinados à realização de Investimentos”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Candidatura ao Aviso AAC n.º 05/2025 – Cogestão de Áreas Protegidas**
- **Acordo de Parceria**

----- 3. - Presente à reunião o Acordo de Parceria no âmbito da candidatura a submeter ao Aviso AAC n.º 05/2025 – Cogestão de Áreas Protegidas, do seguinte teor:

“ACORDO DE PARCERIA

Entre o Município de Vila Real, a Douro Histórico – Associação de Desenvolvimento Local e a NERVIR – Associação Empresarial

Aviso AAC n.º 05/2025 – Cogestão de Áreas Protegidas (Componente II

Operação: VIPNAL – Feira dos Produtos e Ofícios e Valorização Integrada do Parque Natural do Alvão

PREÂMBULO

O presente Acordo de Parceria é celebrado entre o Município de Vila Real, enquanto Entidade Líder, e os parceiros formais Douro Histórico – Associação de Desenvolvimento Local e NERVIR – Associação Empresarial, no âmbito da candidatura a submeter ao Aviso AAC n.º 05/2025 – Cogestão de Áreas Protegidas.

Este acordo define os princípios de cooperação, participação técnica e governação conjunta necessários para a implementação da operação “VIPNAL – Feira dos Produtos e Ofícios e Valorização Integrada do Parque Natural do Alvão”, em alinhamento com o Plano de Cogestão do PNAI.

CLÁUSULA 1.ª – IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES (revista)

Entidade Líder

Município de Vila Real, NIPC 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, representado por Alexandre Manuel Mouta Favaio, na qualidade de Presidente.

Parceiros Formais

Douro Histórico – Associação de Desenvolvimento Local, NIPC 502577916, com sede em Rua das Eiras, 5060-320 Sabrosa representada por Sílvia da Fonseca Silva e Maria

Helena Marques Pinto da Lapa na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção respetivamente.

NERVIR – Associação Empresarial, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 502280271, com sede na Alameda de Grasse, 5000-703 Vila Real, devidamente representado por Mário Pedro da Fonseca Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção da NERVIR e Rui Miguel Fernandes Pereira da Silva, na qualidade de Vice-Presidente da NERVIR

CLÁUSULA 2.ª – OBJETO DO ACORDO

1. O presente acordo define os termos de cooperação e coexecução entre as entidades parceiras para a implementação da operação apresentada no âmbito do Aviso AAC n.º 05/2025.
2. Estabelece as responsabilidades, contributos, mecanismos de articulação, e regras de governação necessárias à execução técnica, administrativa e financeira da Operação.

CLÁUSULA 3.ª – PRINCÍPIOS DE COLABORAÇÃO

As entidades comprometem-se a atuar de acordo com os seguintes princípios:

- a) cooperação permanente entre todos os parceiros;
- b) participação coordenada das equipas técnicas;
- c) não delegação externa de funções essenciais;
- d) transparência, partilha de informação e corresponsabilidade;
- e) alinhamento integral com o Plano de Cogestão do PNAI e com o Aviso AAC n.º 05/2025.

CLÁUSULA 4.ª – RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE LÍDER

Compete ao Município de Vila Real:

- a) Coordenar globalmente a Operação e assegurar a sua gestão técnica, administrativa e financeira;
- b) Assegurar a conformidade das despesas com as regras de elegibilidade e contratação pública;
- c) Proceder às aquisições necessárias, quando aplicável;
- d) Submeter reportes técnicos e financeiros ao Fundo Ambiental;



- e) Validar e integrar o trabalho realizado pelos parceiros;
- f) Organizar reuniões, gerir documentação e garantir o cumprimento dos objetivos e indicadores aprovados.

CLÁUSULA 5.ª – RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS FORMAIS

5.1. Compete à Douro Histórico – Associação de Desenvolvimento Local:

- a) Contribuir para a valorização comunitária e territorial do PNAI, promovendo o envolvimento das populações, associações, escolas e agentes locais;
- b) Participar na dinamização das ações previstas na operação, assegurando colaboração contínua na mobilização, sensibilização, dinamização sociocultural e articulação comunitária;
- c) Cooperar na organização conjunta de iniciativas, assegurando presença técnica, participação em reuniões e trabalho no terreno;
- d) Recolher, organizar e disponibilizar evidências e documentação de suporte à monitorização, auditoria e avaliação;
- e) Executar diretamente o trabalho técnico que lhe compete, em coerência com a sua missão enquanto Associação de Desenvolvimento Local;
- f) Assegurar o cumprimento das normas do Aviso, partilhando com a Entidade Líder a informação necessária à boa execução da operação.

5.2. Compete à NERVIR – Associação Empresarial:

- a) Implementar as ações e medidas que lhe estão cometidas no projeto;
- b) Disponibilizar os recursos humanos e técnicos necessários à capacitação e apoiar as demais ações através da mobilização empresarial, sensibilização, comunicação e articulação territorial;
- c) Participar na organização conjunta de eventos e iniciativas;
- d) Recolher e disponibilizar evidências, conteúdos e informação de suporte;
- e) Cumprir as normas aplicáveis, colaborando plenamente com a Entidade Líder.

CLÁUSULA 6.ª – ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO E GOVERNAÇÃO

1. A Estrutura Técnica passa a ser composta por:

- 2 representantes do Município de Vila Real: Mafalda Vaz de Carvalho (Chefe da Divisão do Ambiente e representante Técnica na Comissão de Cogestão do PNAI) mafaldavazdecarvalho@cm-vilareal.pt e Paulo Noronha (Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação) pnoronha@cm-vilareal.pt
 - 1 representante da Douro Histórico: Manuela Pires (Coordenadora da Associação Douro Histórico e representante Técnica na Comissão de Cogestão) manuelapires@dourohistorico.pt
 - 1 representante da NERVIR : Manuela Mota (responsável pela NERVIR) mmota@nervir.pt
2. Compete à Estrutura Técnica acompanhar a execução física e financeira, validar ações e conteúdos, articular parceiros, preparar reportes e propor ajustamentos.
 3. A Estrutura reúne mensalmente ou sempre que necessário.

CLÁUSULA 7.^a – PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA OPERAÇÃO

1. A Operação dispõe de um orçamento total de **200.000 €**, destinado a financiar integralmente as atividades aprovadas no âmbito do Aviso AAC n.º 05/2025 – Cogestão de Áreas Protegidas (Componente II).
2. A distribuição financeira pelos parceiros é a seguinte:
 - **Município de Vila Real (Entidade Líder): 125.000€ (cento e vinte e cinco mil euros)**, afetos às atividades de coordenação, execução, suporte técnico, logístico e administrativo da operação, bem como à contratualização necessária nas ações previstas.
 - **Douro Histórico – Associação de Desenvolvimento Local: 57.000 € (cinquenta e sete mil euros)**, destinados à participação técnica e à realização das atividades que lhe competem no âmbito da operação, bem como à contratualização necessária nas ações previstas.
 - **NERVIR – Associação Empresarial: 18.000 € (dezoito mil euros)**, destinados à implementação da Ação de Capacitação e ao contributo técnico e operacional para as restantes ações da operação, bem como à contratualização necessária nas ações previstas.
3. Os montantes atribuídos a cada parceiro destinam-se exclusivamente a despesas necessárias e diretamente associadas à execução das atividades aprovadas, desde que

se encontrem alinhadas com as regras de elegibilidade definidas pelo Fundo Ambiental e pelo Aviso, nomeadamente:

- a) despesas essenciais à realização das ações previstas;
 - b) custos devidamente comprovados e suportados documentalmente;
 - c) despesas com serviços, materiais, logística, deslocações, produção de conteúdos, apoio técnico e outras tipologias previstas no âmbito do Aviso;
 - d) cumprimento das regras de contratação pública, quando aplicável.
4. Cada parceiro é responsável pela realização e justificação das despesas correspondentes ao montante que lhe foi atribuído, devendo manter sistemas adequados de registo, arquivo e comprovação. A validação final das despesas é realizada pela Entidade Líder antes da submissão ao Fundo Ambiental.
5. Qualquer alteração relevante na distribuição financeira entre os parceiros carece de aprovação conjunta e de adenda ao presente acordo.

CLÁUSULA 8.ª – PARTILHA DE DOCUMENTAÇÃO E EVIDÊNCIAS

As entidades comprometem-se a partilhar toda a documentação relevante, incluindo listas de presenças, relatórios, conteúdos, faturas, comprovativos, fotografias e demais evidências necessárias para auditoria e monitorização.

CLÁUSULA 9.ª – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Todas as entidades cumprem o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 10.ª – MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

1. A Operação será monitorizada de acordo com o Plano de Indicadores aprovado.
2. A Entidade Líder elabora o relatório final, com o contributo da Douro Histórico e Nervir, Associação Empresarial.
3. Todas as entidades colaboram com auditorias internas e externas.

CLÁUSULA 11.ª – PROTEÇÃO DE DADOS

As entidades garantem o cumprimento do RGPD e restante legislação em vigor.

CLÁUSULA 12.^a – VIGÊNCIA

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até à aprovação do relatório final da Operação pelo Fundo Ambiental.

CLÁUSULA 13.^a – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

As entidades envidarão esforços para resolver qualquer litígio por consenso. Na ausência deste, é competente o tribunal da área da sede da Entidade Líder.

CLÁUSULA 14.^a – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este acordo pode ser objeto de adenda mediante aprovação das partes.
2. É assinado em triplicado, ficando cada entidade com um exemplar.”

Em 29/11/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Á reunião de CMVR para ratificação”,-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.-**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Projeto de Decisão de Adjudicação apresentação de uma única proposta (artigo 125.º ex vi artigo 147.º do ccp)

----- 4. - Presente à reunião Projeto de Decisão de Adjudicação apresentação de uma única proposta (artigo 125.º ex vi artigo 147.º do ccp).

“Com referência aos elementos abaixo discriminados, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do procedimento

Concurso Público com Publicidade Internacional - CMVR-143/CPJO/S/25

2. Designação do procedimento


Aquisição de serviços na área dos seguros para o Município de Vila Real**3. Órgão competente para decisão da contratar**

Câmara Municipal de Vila Real

4. Data da Deliberação de Autorização de Abertura do Procedimento

10 de novembro de 2025

5. Preço Base (sem IVA)1 202 961,00 € (um milhão, duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e um euros)
isento de IVA**6. Prazo**

O prazo global para a prestação de serviços é de 36 meses (3 anos), com início no primeiro dia do mês seguinte à notificação do visto ou declaração de efeito equivalente pelo Tribunal de Contas.

7. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Eduardo Luís Varela Rodrigues	X			X
Teresa Raquel Carvalho de Queirós		X		X
Filipe José Martins Machado		X		X
Ana Cecília Coimbra Azevedo			X	
Daniela Patrícia Guedes Sousa			X	

8. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR e JOUE

Anúncio de procedimento n.º 29716/2025 publicado na 2ª série do Diário da República, N.º 222, em 17-11-2025

Anúncio n.º 761624-2025, publicado no JOUE n.º 221/2025, de 17-11-2025

9. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP)

Dentro do prazo legal foram solicitados esclarecimentos pelos seguintes interessados:

- Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A, em 18/11/2025, às 16:23h, e em 21/11/2025, às 16:31h
- Willis - Corretores de Seguros, S.A., em 21/11/2025, às 15:36h.

Os esclarecimentos apresentados foram objeto de resposta pelo júri do concurso, conforme Ata n.º 1, disponibilizada na plataforma eletrónica, em 02/12/2025, às 12:04, a qual se anexa.

10. Datas da deliberação sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

Não aplicável

11. Data da publicação no DR/JOUE da prorrogação do prazo de apresentação das propostas

Não aplicável

12. Data limite para apresentação de propostas

13 de dezembro de 2025, às 23h59

13. Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta

Em 15/12/2025, o Júri verificou a existência de 5 participantes, a saber:

Nº	Fornecedor	Data / Hora
1	MDS, Corretor de Seguros, S.A.	21-11-2025 11:36:20
2	CARAVELA, Companhia Seguros, SA	11-12-2025 19:57:39
3	Generali Seguros, S.A.	12-12-2025 12:39:59
4	Lusitania Companhia de Seguros, S.A.	12-12-2025 14:44:30
5	Willis - Corretores de Seguros, S.A.	12-12-2025 23:26:53

Após a abertura das propostas o Júri verificou que:

- Os concorrentes n.º 1 (MDS, Corretor de Seguros, S.A.) e n.º 5 (Willis - Corretores de Seguros, S.A.) apenas apresentaram um documento que consubstancia uma mera apresentação comercial de carácter genérico, limitando-se à promoção dos serviços da respetiva empresa, sem qualquer correspondência com o objeto do presente concurso;
- Os concorrentes n.º 2 (CARAVELA, Companhia Seguros, SA) e n.º 4 (Lusitania Companhia de Seguros, S.A.), apenas submeteram na plataforma eletrónica um documento de não apresentação de proposta;

Ora, atendendo a que, nos termos do artigo 53.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), apenas é concorrente a entidade que “*participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta*” e que o conceito de proposta se encontra descrito no artigo 56.º do CCP, como sendo “*a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo*”, considerou o Júri que, nos casos referidos no n.º anterior não foi apresentada nenhuma proposta uma vez que não foi manifestada uma vontade séria e inequívoca de contratar nos termos legalmente exigidos, logo foram considerados como não propostas.

Assim, e conforme Ata n.º 2, a lista de concorrentes que apresentaram proposta é a seguinte:

	Concorrente	Data/Hora
1	Generali Seguros, S.A.	12-12-2025 às 12:39:59

Tendo decorrido o prazo previsto no artigo 138.º do CCP o Júri constatou a inexistência de reclamações à lista de concorrentes, pela que se tornou definitiva a lista de concorrentes acima identificada.

14. o critério de adjudicação definido no ponto 17 do Programa Análise e avaliação da única proposta apresentada (de acordo com do Procedimento)

	Concorrente	Preço	Admitido	Excluído	Fundamentação
1	Generali Seguros S.A.	1.185.332,97 €	X		

Analisada a única proposta apresentada, o júri constatou que a mesma se encontra devidamente instruída com todos os documentos exigidos na cláusula 10.^a do Programa do Procedimento (PP), tendo sido apresentada pelo valor global de 1.185.332,97 €, conforme resulta dos documentos “Anexo II – Proposta de Preço” e “Proposta Detalhada”.

Verifica-se que, no ramo “D – Multirrisco Patrimonial”, existe uma diferença residual entre os valores do Prémio Total Anual e do Prémio Total para 3 anos constantes, respetivamente, do referido Anexo II e do documento “Anexo II – Ramo Multirrisco – Edifícios e Equipamentos Municipais”, correspondendo aos montantes de 96.099,54 € e 96.099,49 €. O júri entende que tal divergência, no valor de cinco cêntimos, resulta dos diversos arredondamentos efetuados ao nível dos preços unitários por edifício, considerando-se, por isso, a mesma sanada.

Por sua vez, no ramo “E – Multirrisco Habitação”, o concorrente apresenta, no Anexo II – Proposta de Preço, o montante de 79.386,78 € a título de Prémio Total para 3 anos. Contudo, no documento designado “Anexo_III_CE_Multirrisco_Habitacao”, cuja apresentação não era obrigatória, é indicado, para o mesmo efeito, o montante de 79.005,06 €. Trata-se de um lapso, porquanto a soma dos preços unitários apresentados por Bairro Social perfaz o valor de 79.386,78 €. Assim, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do PP, segundo o qual, em caso de divergência, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos, o júri procede à retificação oficiosa do referido valor global para 79.386,78 €.



Por último, o júri verificou não se encontrarem preenchidos quaisquer fundamentos de exclusão, por não se verificar nenhuma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º nem nos n.ºs 2 do artigo 146.º do CCP.

15. Esclarecimentos e suprimento de propostas (artigo 72.º do CCP)

Não aplicável.

16. Dispensa de Audiência Prévia

Dado que apenas foi apresentada uma única proposta, de acordo com o n.º 2 do artigo 125.º do CCP, aplicável *ex vi* artigo 147.º do CCP não há lugar à fase audiência prévia, nem a elaboração dos relatórios preliminar e final.

17. Contrato escrito

Em consonância com o disposto no artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito e devidamente subscrito pelas partes.

18. Previsão de repartição de encargos plurianuais

2026 – 395.110,99 €

2027 – 395.110,99 €

2028 – 395.110,99 €

19. Propostas de Aprovação

Propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Adjudicar o procedimento à única entidade concorrente Generali Seguros S.A., pelo montante de 1.185.332,97 € (um milhão cento e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e dois euros e noventa e sete centimos) isento de IVA;
- b) Aprovar a repartição de encargos;
- c) Aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do CCP”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 – Adjudicar a aquisição dos Serviços de Seguro do Município à Companhia de Seguros Generali Seguros**

S.A., pelo valor global de 1.185.332,97 € (um milhão cento e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e dois euros e noventa e sete cêntimos), sem IVA, nos termos do Relatório Final do Júri do Concurso Público. -----

2 - Aprovar a Repartição de Encargos. -----

3 - Aprovar a minuta do Contrato. -----

- Atribuição de Fundos de Maneio para 2026

----- 5. – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor:

“Verificando-se a necessidade de se proceder à constituição de Fundos de Maneio sob a responsabilidade de diversos funcionários municipais, tal como prevê o artº 88º da Norma de Controlo Interno do Município, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a seguinte proposta para o ano financeiro de 2026:

Titular Fundo de Maneio	Cargo / Função	Montante Mensal	Classificação Económica	Projeto	Dotação Anual	Finalidade
Nuno Filipe Fernandes da Silva	Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência	1 350,00 €			16 200,00 €	
		100,00 €	02.01.15	2026/A/13	1 200,00 €	Prémios, Condecorações e Ofertas
		250,00 €	02.01.21		3 000,00 €	Outros Bens
		400,00 €	02.02.11	2026/A/2	4 800,00 €	Representação de Serviços - Despesas com Refeições dos membros do Executivo
		400,00 €	02.02.13		4 800,00 €	Deslocações e Estadas - Despesas com Alojamento
		200,00 €	02.02.25		2 400,00 €	Outros Serviços - Despesas com refeições de colaboradores
Fernando Manuel Araújo Cabral	Encarregado Operacional na Divisão de Equipamentos e Infraestruturas	1 850,00 €			22 200,00 €	
		1 000,00 €	02.02.10		12 000,00 €	Transportes
		250,00 €	02.01.02.01	2026/A/4	3 000,00 €	Gasolina
		300,00 €	02.01.02.02		3 600,00 €	Gasóleo
		300,00 €	02.02.25		3 600,00 €	Outros Serviços
Filipe José Martins Machado	Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial	320,00 €			13 840,00 €	
		100,00 €	02.01.18		1 200,00 €	Livros e Documentação Técnica
		20,00 €	02.02.17		240,00 €	Publicações em Diário da República
		50,00 €	02.02.09	2026/A/3	600,00 €	Comunicações
		150,00 €	02.02.20		1 800,00 €	Outros Trabalhos Especializados
			02.02.25		10 000,00 €	Outros Serviços/Registos Prediais (de acordo com as necessidades presentes)



		630,00 €			7 560,00 €	
Antónia Maria Fernandes da Silva	Coordenadora Técnica da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial	80,00 €	01/02.01.21	2026/A/1	960,00 €	Outros Bens
		350,00 €	02.01.21	2026/A/3	4 200,00 €	Outros Bens
		200,00 €	02.01.04		2 400,00 €	Limpeza e Higiene
Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão de Obras Municipais	600,00 €			7 200,00 €	
		200,00 €	02.01.01	2026/A/211	2 400,00 €	Matérias-Primas e Subsidiárias
		200,00 €	02.01.21	2026/A/4	2 400,00 €	Outros bens
Alberto Jorge Faria Pinto de Moura	Coordenador Técnico da Divisão de Educação e Desporto	200,00 €	02.02.25		2 400,00 €	Outros Serviços
		200,00 €			2 400,00 €	
		200,00 €	02.01.21	2026/A/64	2 400,00 €	Outros Bens
Luís Manuel Mota Bastos	Chefe de Divisão (Ação Social)	500,00 €			6 000,00 €	
		50,00 €	02.01.06	2026/A/78	600,00 €	Alimentação - Géneros para Confeccionar
		150,00 €	02.01.21		1 800,00 €	Outros bens
		150,00 €	02.02.10	2026/A/75	1 800,00 €	Transportes
Carla Mónica de Carvalho Eiriz	Coordenadora de Serviços (Arquivo Municipal)	150,00 €	02.02.25		1 800,00 €	Outros Serviços
		100,00 €			1 200,00 €	
		30,00 €	02.01.21		360,00 €	Outros bens
		10,00 €	02.01.04	2026/A/149	120,00 €	Limpeza e Higiene
Victor José Ribeiro Nogueira	Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus	60,00 €	02.02.03		720,00 €	Conservação de bens
		975,00 €			11 700,00 €	
		100,00 €	02.01.01		1 200,00 €	Matérias-Primas e Subsidiárias
		100,00 €	02.01.17	2026/A/145	1 200,00 €	Ferramentas e Utensílios
		500,00 €	02.01.20		6 000,00 €	Material Didático-Pedagógico
		125,00 €	02.01.21		1 500,00 €	Outros bens
Carla Maria Andrade Maio Marques	Técnica Superior (Teatro Municipal)	150,00 €	02.02.25		1 800,00 €	Outros serviços
		1 400,00 €			16 800,00 €	
		150,00 €	02.01.01		1 800,00 €	Matérias-Primas e Subsidiárias
		100,00 €	02.01.04		1 200,00 €	Limpeza e Higiene
		100,00 €	02.01.08		1 200,00 €	Material de Escritório
		100,00 €	02.01.17	2026/A/150	1 200,00 €	Ferramentas e Utensílios
		400,00 €	02.01.21		4 800,00 €	Outros Bens
		100,00 €	02.02.09		1 200,00 €	Comunicações
		150,00 €	02.02.13		1 800,00 €	Deslocações e Estadas
Nélia Evelina Silvano Miguel Brigas	Técnico Superior (Ambiente)	300,00 €	02.02.25		3 600,00 €	Outros Serviços
		110,00 €			1 320,00 €	
		70,00 €	02.01.21	2026/A/120	840,00 €	Outros bens
		10,00 €	02.01.04		120,00 €	Limpeza e Higiene
Ana Rita Dias Simão de Melo	Técnico Superior (Museu Vila Velha)	30,00 €	02.02.03		360,00 €	Conservação de bens
		50,00 €			600,00 €	
David José Pereira Pires		50,00 €	02.01.21	2026/A/146	600,00 €	Outros bens
		100,00 €		2026/A/184	1 200,00 €	

	Chefe de Serviços de Desporto e Juventude	100,00 €	02.01.21		1 200,00 €	Outros bens
Júlio Pitrez dos Santos		200,00 €			2 400,00 €	
	Coordenador de Serviços de Gestão de Equipamentos Educativos	50,00 €	02.01.09	2026/A/62	600,00 €	Produtos Químicos e Farmacêuticos
		50,00 €	02.01.17		600,00 €	Ferramentas e Utensílios
		50,00 €	02.01.21		600,00 €	Outros Bens
		50,00 €	02.02.10		600,00 €	Transportes - Despesas com alugueres viaturas
Isabel Maria Carvalho Rego de Barros	Presidente da CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens	153,15 €			1 837,80 €	
		53,15 €	02.01.21	2026/A/81	637,80 €	Outros bens
		40,00 €	02.02.10		480,00 €	Transportes
		60,00 €	02.02.25		720,00 €	Outros Serviços

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a atribuição de Fundos de Maneio, nos termos da informação dos serviços.-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 03 de dezembro a 16 de dezembro de 2025

----- 6. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria a de /2025, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	13 465 443,54
Cobrado Durante o Período	807 325,70
Pago Durante o Período	2 777 753,74
Saldo para a Semana Seguinte	11 495 015,50
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	9 864 709,72
• De Operações Não Orçamentais	1 630 305,78

-----**DELIBERAÇÃO:** Tomar conhecimento. -----



DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n.º 15/78
- Elisa Maria Figueiredo Brites Pinto
- Freguesia de Arroios

----- 7. - Presente à reunião requerimento de Elisa Maria Figueiredo Brites registado sob o n.º 12663/25, datado de 09/06/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 15/78, para o lote n.º 57, localizado no Bairro de Vilalva, freguesia de Arroios, Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2025.07.28, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 12663 de 2025.06.09, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“ 1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 12663 de 2025.06.09, constante do processo de loteamento n.º 15/78, vem o requerente apresentar aditamento ao pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 15/78, para o lote n.º 57, localizado no Bairro de Vilalva, Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

- a) Alvará de loteamento n.º 15/78 emitido em 28/09/1978.*
- b) Definição dos parâmetros para o lote aprovada 1983.08.26.*
- c) Em 2025.05.08, foi emitido parecer desfavorável devidamente comunicado ao requerente em 2025.05.16, através do ofício n.º 2658.*

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

Nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial que consta do processo.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL



5.1 Loteamento/ Zonamento

A pretensão encontra-se inserido no perímetro definidos para o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real e não no PDM tal como referido na memória descritiva.

O Local encontra-se classificado como Espaços Habitacionais Estruturado Tipo 1.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

Não aplicável.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente requerimento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 57, nomeadamente no que respeita ao uso a dar à construção, pois é pretendida a transformação de uma habitação unifamiliar em multifamiliar, com a criação de 3 fogos.



É pretendida uma edificação com uma cêrcea de R/Chão + 2 pisos.

É proposta a construção de um anexo na parte posterior do lote para estacionamento.

7.2 Parâmetros urbanísticos

	N.º do Lote	Área do Lote (m²)	Área de Implantação (m²)	Volumetria (m³)	Área Bruta de Construção (m²)						Número de Pisos							
					Habitação		Com./Ser.		Estac.	Anexos		Total	Habitação	Com./Ser.	Estac.	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	Total
					Área (m²)	N.º de Pólos	Área (m²)	N.º de Frações	Área (m²)	Área (m²)	Área (m²)							
					1		2		3		1+2+3	4	5	6		4+5+6		
Previsto	57	480,00	180,00		303,00	1			180,00		483,00	3			2	1	3	
Proposto	57	480,00	200,00		423,00	3			60,00	20,00	503,00	3			3	0	3	

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

Da análise dos elementos agora apresentados verifica-se que existe alinhamento dos alçados anteriores e posteriores das construções previstas para o lote objeto da presente alteração e o que lhe é contíguo. Sendo as construções geminadas, nada a referir.

7.3.1 Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR)

a) Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

De acordo com o artigo 14º, do Regulamento do PUCVR, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente, no que respeita à implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, no que respeita à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal e à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia. No conjunto urbano onde o edifício pretendido se insere, as edificações existentes possuem entre 2 e 3 pisos acima da cota de soleira.

Assim, considerando a proposta apresentada, R/Chão+ 2 pisos, em termos de inserção, a edificação pretendida enquadra-se na envolvente.

b) Condições de edificabilidade

De acordo com o artigo 42º, do Regulamento do PU, nos espaços estruturados e no caso de operação de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50 %.

A altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cêrcea da frente urbana respetiva.

Face ao existente nada a referir.

c) Anexos

O Regulamento do PUCVR, no seu artigo 35º, nos prédios só se admite a construção de anexos quando complemento do edifício principal e destinados a áreas técnicas, não podendo a área de implantação ser superior a 20,00 m² exceto nos prédios destinados a moradias unifamiliares onde são permitidos anexos com uma área de 50,00 m².

Para o presente lote é proposta a construção de um anexo com 20,00 m², pelo que nada a referir.

d) Estacionamento obrigatório

Nos termos do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, para fogos com área inferior a 120,00 m², é necessário um lugar por fogo e caso seja superior serão necessários 2 lugares de estacionamento por fogo.

Considerando a previsão de 3 fogos, sendo um como área inferior a 120,00 m² e dois com área superior, serão necessários 5 lugares de estacionamento privados.

São propostos 6 lugares no alçado tardoz e um no anexo a construir. Estes são suficientes para garantir os necessários.

Considerando o n.º 5, do artigo 16º, do referido regulamento, os 5 lugares privados necessários para a utilização pretendida implicam a criação de no mínimo 2 lugares públicos. Considerando que estamos perante um loteamento consolidado pode ser dispensada a criação dos 2 lugares de estacionamento públicos.

e) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Nos termos do artigo 45º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, para a utilização pretendida será necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Face à proposta apresentada e como não se verifica qualquer aumento de área de construção, não se mostra necessário prever qualquer área destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

7.3.2 Infraestruturas



O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada, devendo a mesma, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública.”

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 75-DGU/2025, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento.”

Em 14/12/2025 a Diretora do DPGT emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos propostos na informação.”

Por Despacho de 15/12/2025 o Vereador José Claudino remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação dos serviços.-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Relatório Anual Circunstanciado sobre Obrigações de Serviço Público do Município de Vila Real, relativamente ao ano de 2024

----- **8.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

No âmbito das competências delegadas ao Município de Vila Real pela Lei 52/2015, de 09 de junho, que constituiu os Municípios como as Autoridades de Transportes competentes quanto aos Serviços Públicos de Transporte de Passageiros (SPTP) municipais e dando ainda cumprimento ao disposto pelo Regulamento (CE) n.º 1370/2007, de 23 de outubro, do Parlamento e Conselho Europeu, e ao Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, na sua redação atual, a presente informação pretende dar a conhecer o documento que se anexa, referente ao “Relatório Anual Circunstanciado sobre Obrigações de Serviço Público” do Município de Vila Real, relativamente ao ano de 2024.

2. ANÁLISE

Para a elaboração do presente relatório foram tidas em consideração as informações fornecidas pela TUVRII – Urbanos de Vila Real em relatórios mensais da operação e no relatório anual, entregue a 31 de maio de 2025, referente à Operação realizada durante o ano de 2024 no âmbito da Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário no Concelho de Vila Real.

Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, de 23 de outubro, segundo o qual cada Autoridade de Transportes competente torna público, anualmente, um relatório circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da sua competência, deverá o Município tornar público o relatório que aqui se apresenta.



3. CONCLUSÃO

Considerando que o documento que se anexa à presente informação diz respeito ao “Relatório Anual Circunstanciado sobre Obrigações de Serviço Público” do Município de Vila Real, relativamente ao ano de 2024 e que o mesmo deve ser tornado público pela Autoridade de Transportes competente (o Município de Vila Real), propõe-se:

- Enviar, para aprovação, à Reunião de Câmara do “Relatório Anual Circunstanciado sobre Obrigações de Serviço Público” do Município de Vila Real, relativamente ao ano de 2024;
- A sua publicação no site do Município;
- Remeter, para conhecimento, à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT)”.

Em 14/12/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para aprovação, e procedimentos subsequentes, nos termos propostos na informação.”

Por Despacho de 15/12/2025 o **Vereador José Claudino** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar o Relatório Anual sobre Obrigações de Serviço Público referente ao ano 2024;**
2. Publicitar o Relatório no site do Município;
3. Remeter o Relatório Anual sobre Obrigações de Serviço Público referente ao ano 2024 à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. -----

- Atualização de Tarifas no Transporte Público de Passageiros para 2026

Requerimento: 26152/25

----- **9. - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e**

Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

Através do Requerimento 26152/25, o Operador de Transporte (OT) TUVR II – Urbanos de Vila Real, S.A. (TUVRII), no âmbito da Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário do Município de Vila Real, vem apresentar a proposta de atualização tarifária a aplicar no ano de 2026.

2. ENQUADRAMENTO

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, na sua redação atual, bem como dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento AMT n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento AMT n.º 273/2021, de 23 de março, divulgou, a 30 de outubro de 2025, a Taxa de Atualização Tarifária (TAT), no âmbito da atualização tarifária regular para o transporte público coletivo de passageiros, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026.

De acordo com a publicação da AMT, verifica-se que nos termos dos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística, a TAT para 2026 corresponde a 2,28%.

3. ANÁLISE

3.1. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA O ANO DE 2026

Tendo em conta a publicação da AMT relativamente à TAT para 2026, o OT apresenta a proposta de atualização tarifária para esse ano, para a qual solicita a respetiva aprovação por parte do Município de Vila Real, enquanto Autoridade de Transporte (AT).

A atualização proposta pelo OT teve em conta um valor de TAT de 2,28% para títulos e tarifas de transporte ocasional e apresenta para cada caso:

- A tarifa inicial às milésimas (2025);
- O preço de venda ao público em vigor (2025);
- A tarifa final às milésimas (2026);
- O preço de venda ao público proposto (2026).

O Caderno de Encargos, relativo ao Concurso Público para Concessão em causa, estabelece, na Parte II – Tarifário do Anexo X (Títulos de Transporte e Sistema Tarifário),



as tarifas a praticar, referindo a “(...) possibilidade da sua alteração, revisão, redução ou atualização nos termos estabelecidos na lei e regulamentos aplicáveis, designadamente, na Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro e no Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio”.

Assim, tendo em conta a proposta do OT, e de acordo com artigo 6.º da Portaria referida e do artigo 8.º do Regulamento indicado, informa-se o seguinte:

- O OT propõe a aplicação da TAT publicada (2,28%) às seguintes tipologias de bilhetes:
 - Ocasionais:
 - Bilhete Simples;
 - Pré-Comprado 10 viagens;
 - Pré-Comprado 10 viagens Estudante / Sénior (apenas zona 1).
 - Passes Mensais:
 - Passe Municipal (Zonal).
- Nas restantes tipologias, o OT apresenta uma aplicação variável da TAT, propondo variações entre 1,604% e 2,316%;
- Não obstante esta variação, verifica-se que nenhuma tarifa proposta ultrapassa em 1,5 vezes a TAT publicada, resultando numa média geral de 2,232%;
- O aumento médio da atualização tarifária não ultrapassa o valor definido da TAT, conforme o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria e o n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento;
- A atualização aplicada a cada tarifa não ultrapassa em 1,5 vezes a TAT, conforme o n.º 4 do artigo 6.º da Portaria, nem em 50%, conforme o n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento;
- Os arredondamentos para os 5 cêntimos de euro mais próximos, dos quais resultam as tarifas de venda ao público, através das operações sequenciais previstas, está conforme o n.º 6 do artigo 6.º da Portaria e o n.º 6 do artigo 8.º do Regulamento. No caso do “Bilhete Bordo Flexível”, o OT deve corrigir os valores das tarifas de venda ao público, devendo serem arredondados às duas décimas;
- O cálculo da tarifa referente ao transporte flexível está de acordo com o previsto contratualmente, tendo como valor de incidência o valor proposto para bilhete simples com aplicação da TAT e acrescido de 0,50€.

Relativamente às tarifas propostas pelo Operador, informa-se, ainda, que:

- Atendendo ao disposto na Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, com vista a alargar a gratuitidade do passe para jovens estudantes a todos os indivíduos até aos 23 anos, renomeando o «passe gratuito para jovens estudantes» para «passe gratuito para jovens», que contempla as modalidades Sub18+TP e Sub23+TP, o OT apresenta a disponibilização gratuita destes títulos;
- De acordo com a Portaria n.º 322-A/2024/1, de 10 de dezembro, foi criado o passe “Circula PT”, o qual se divide no Escalão A e B que correspondem, respetivamente, à redução de 50% e 25% sobre a tarifa de venda ao público dos títulos indicados no artigo 2.º dessa Portaria;
- Através da Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, e a Portaria n.º 210/2020 de 03 de setembro, é definida a gratuitidade dos passes a quem possui o Estatuto de Antigo Combatente;
- Assim, por se tratarem de matérias de índole governamental, estes Serviços apenas verificam o cumprimento da legislação em vigor.

O OT propõe, também, a introdução de dois novos tipos de passes para o ano de 2026, nomeadamente o “Passe Idoso”, aplicado apenas na Rede Urbana, e o “Passe Municipal (todas as zonas)”, válido na rede urbana e interurbana. Uma vez que se tratam de novas tipologias de passes a vigorar no âmbito da concessão, e não existindo histórico de utilização, a sua implementação deverá ser objeto de monitorização, com vista a uma posterior análise e avaliação dos respetivos impactos na concessão.

3.2. PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVA+TP NO PASSE MUNICIPAL

3.2.1. ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, estabeleceu o Regime Jurídico do Programa Incentiva+TP. Suportado pelo Fundo Ambiental, o Incentiva+TP contempla a fusão do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART), do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) e ainda das verbas extraordinárias alocadas ao financiamento dos transportes (Extra PART). O



referido documento estabelece a transferência anual para as AT de um montante mínimo que é atualizado em função da TAT. A definição das medidas de promoção do transporte público financiadas pelo Incentiva+TP são, segundo o Regime Jurídico do Incentiva+TP, da competência das respetivas AT de cada Comunidade Intermunicipal.

3.2.2. ANTECEDENTES

No âmbito do PART, o Município apoiava a redução tarifária do Passe Municipal da rede urbana, cujo preço de venda ao público se encontrava congelado em 28,20€, sendo disponibilizado ao utilizador por 22,00€, o que correspondia a um apoio municipal de 6,20€ por passe.

Com a entrada em vigor do Programa Incentiva+TP e na sequência das orientações governamentais que determinaram o congelamento dos preços dos passes do transporte público, abrangendo todas as zonas tarifárias, o valor pago pelo utilizador permaneceu fixado em 22,00€ no caso do Passe Municipal da rede urbana, mantendo-se igualmente congelados os preços das restantes zonas. Importa referir que o preço base dos passes continuou a ser atualizado anualmente pela aplicação da TAT, sendo a diferença entre o preço atualizado e o valor efetivamente pago pelo utilizador suportada pelo Município, podendo esse montante ser comparticipado pelo Incentiva+TP.

Relativamente ao tarifário de 2025, a Câmara Municipal deliberou, em 16 de dezembro de 2024, manter o congelamento dos preços dos passes, quer na rede urbana quer na rede interurbana. Assim, verifica-se que em 2025, até à presente data, o montante total suportado pelo Município foi de 617 341,45€, dos quais 278 355,20€ correspondem ao apoio aos Passes Municipais da rede urbana, e 338 986,25€ dizem respeito aos passes das restantes zonas tarifárias.

3.2.3. PROPOSTA PARA O PASSE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2026

Neste sentido, e de modo a evitar que, no futuro, se verifique um aumento significativo do valor dos passes, privilegiando-se antes uma evolução tarifária gradual e equilibrada, propõe-se que o valor do Passe Municipal a disponibilizar aos utilizadores em 2026 seja atualizado através da aplicação do valor da TAT fixado para 2026 (2,28%), em todas as zonas, conforme proposto na Tabela 1.

Tabela 1. Proposta para o Passe Municipal.

Nº Zonas	2025 VP	2026 VP	Diferença entre 2025 e 2026	2025 VP (com congelamento)	Valor proposto para 2026
Zona 1	33,45 €	34,25 €	0,80 €	22,00 €	22,80 €
1	33,45 €	34,25 €	0,80 €	28,20 €	29,00 €
2	33,60 €	34,35 €	0,75 €	28,30 €	29,05 €
3	47,40 €	48,45 €	1,05 €	40,35 €	41,40 €
4	47,40 €	48,45 €	1,05 €	40,35 €	41,40 €
5	59,30 €	60,65 €	1,35 €	51,00 €	52,35 €
6	59,30 €	60,65 €	1,35 €	50,95 €	52,30 €
7	73,00 €	74,70 €	1,70 €	63,10 €	64,80 €
8	73,00 €	74,70 €	1,70 €	63,10 €	64,80 €
9	83,60 €	85,50 €	1,90 €	73,20 €	75,10 €
10	83,60 €	85,50 €	1,90 €	73,20 €	75,10 €
11	95,70 €	97,90 €	2,20 €	83,80 €	86,00 €
12	95,70 €	97,90 €	2,20 €	83,80 €	86,00 €
13	107,30 €	109,75 €	2,45 €	94,40 €	96,85 €
14	116,20 €	118,85 €	2,65 €	102,25 €	104,90 €
15	126,45 €	129,35 €	2,90 €	111,25 €	114,15 €
16	132,20 €	135,20 €	3,00 €	116,30 €	119,30 €
17	137,40 €	140,55 €	3,15 €	120,90 €	124,05 €
18	142,95 €	146,20 €	3,25 €	125,75 €	129,00 €
19	147,55 €	150,90 €	3,35 €	129,80 €	133,15 €

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se encaminhar à Reunião de Câmara para:

- Aprovar a TAT no valor de 2,28% para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, em linha com o comunicado pela AMT;
- Comunicar a referida taxa à AMT e aos operadores de transportes sob jurisdição municipal;
- Aprovar a atualização do Passe Municipal, de acordo com a proposta constante na Tabela 1;
- Aprovar as novas tipologias de bilhetes referidos na informação, nomeadamente o “Passe Idoso” e o “Passe Municipal (todas as zonas)”;

- Aprovar a atualização tarifária apresentada em anexo para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026 na Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário, operada pela TUVR II – Urbanos de Vila Real, com as devidas alterações resultantes da Tabela 1;
- Remeter a presente informação à TUVR II – Urbanos de Vila Real, para conhecimento e adequação da operação ao tarifário aprovado”.

Em 17/12/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação da proposta de atualização tarifária, em linha com a TAT definida pela AMT para o ano de 2026, nos termos propostos na informação dos serviços.”

Por Despacho de 17/12/2025 o **Vereador José Claudino** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de Atualização Tarifária para 2026, dando cumprimento às orientações da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos propostos na informação dos serviços.** -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Voto de Louvor

- Selecionador Nacional, o Vila-realense Luís Fontinha

----- **10.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Portugal sagrou-se este domingo, 7 de dezembro, hexacampeão **mundial de futsal para atletas com deficiência intelectual**, na qual o Seleccionador Português é o nosso Vilarealense **Luís Fontinha**. A Seleção Nacional venceu a prova organizada pela Federação Internacional para Atletas com Deficiência Intelectual (VIRTUS), que se realizou em Espanha.

No jogo decisivo, a equipa das quinas venceu a Rússia, por 3-1, garantindo desta forma o sexto título mundial consecutivo.

Portugal junta este título de campeão do mundo aos conquistados em La Roche-sur-Yon (2013), Guayaquil (2015), Viseu (2017), Brisbane (2019), e Vichy (2023).

Parabéns a todos os atletas e à equipa técnica.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Seleccionador Nacional, o Vila-realense Luís Fontinha pela conquista da medalha de ouro no Mundial de Futsal**, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva.”---

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.** -----

- Voto de Louvor

- Grupo de Cicloturismo Bila Bikers e aos atletas Rodrigo Matos e Matilde Correia

----- 11. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“A formação vila-realense do **Grupo de Cicloturismo Bila Bikers** marcou presença na realização da sexta e última prova pontuável, da Taça de Portugal Ciclocross 2025, em Vila Boa de Quires, no passado dia 7 de dezembro.

Os atletas da formação vila-realense alcançaram importantes resultados, com principal destaque para o **Rodrigo Matos Su19** que subiu ao **3º Lugar do pódio**. No Escalão Sub 17 a **Matilde Correia** realizou uma prova exemplar, liderando da primeira à última etapa, conquistando o **1º lugar e sagrando-se a Vencedora da Taça de Portugal Ciclocross 2025**.

oi mais uma brilhante conquista para o Ciclismo do nosso Concelho, confirmando todo o talento e trabalho desta escola de ciclismo.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Grupo de Cicloturismo Bila Bikers** e aos atletas **Rodrigo Matos e Matilde Correia** pelos resultados conquistados nos seus escalões, incentivando-os a prosseguirem a sua atividade desportiva.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Contrato de cedência de utilização do Pavilhão Desportivo da EEAC – Ensino, S.A. (Colégio João Paulo II) – Aprovação de minuta

----- **12.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

Enquadramento:

Foi-nos remetida informação dos Serviços de Gestão de Equipamentos Desportivos (Informação n.º 11087/25) acompanhada de uma minuta de contrato a celebrar entre a EEAC – Ensino, S.A. (Colégio João Paulo II) e o Município, a qual terá de ser validada pelo Executivo Municipal, da qual se destacam os seguintes aspetos: °

- A celebração do contrato em apreço tem por objeto a regulação dos termos e condições de cedência do Pavilhão Desportivo do Colégio João Paulo II e respetivos equipamentos a ele afetos, localizado em Vila Real, para desenvolvimento de atividades desportivas federadas e não federadas, treinos, de basquetebol e voleibol outras atividades desportivas pontuais que sejam possíveis realizar no pavilhão.
- O custo hora de utilização do pavilhão é de 50,00€ (cinquenta euros), isento de IVA, para uma bolsa de horas a utilizar até julho de 2026, perfazendo o total de 17.000,00 €.
- As obrigações do Município no âmbito do contrato constam da Cláusula Quarta que prevê o seguinte:

“a) Nomear um responsável, como seu representante, durante o período de utilização das instalações desportivas e que servirá de interlocutor com o Primeiro Outorgante sempre que necessário;

b) A utilizar o espaço e os respetivos equipamentos desportivos, de forma diligente e cuidadosa;

c) Apresentar até ao dia 03 de cada mês, o plano mensal de treinos, com as necessidades de utilização regular das instalações desportivas, com a indicação dos horários e respetivas entidades beneficiárias de cada utilização.

d) Comunicar ao Primeiro Outorgante todas as alterações de horário das necessidades de utilização regular com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, estando sujeitas a avaliação de disponibilidade e autorização prévia pelo Segundo Outorgante;

e) Zelar pelo bom estado das instalações desportivas e instalações de apoio, fazer a limpeza e higienização dos balneários após cada utilização diária e arrumar todo o material de apoio aos treinos, deixando o pavilhão em perfeitas condições de utilização para a componente escolar;

f) Dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante, logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos do pavilhão desportivo e responsabilizar-se pelos danos causados, assim como pela reparação dos mesmos.”.

- O presente contrato produzirá efeitos a contar da data de assinatura e vigorará até julho de 2026.

Análise/Conclusão:

O contrato a celebrar entre o Município de Vila Real e a EEAC – Ensino, S.A. (Colégio João Paulo II) tem por objeto a cedência/locação de horas de utilização de um pavilhão desportivo, bem imóvel, destinando-se exclusivamente à realização de treinos e jogos desportivos, não incluindo qualquer prestação típica de serviços.

Verifica-se, ainda, que:

- O Município não dispõe, no período em causa, de instalações próprias disponíveis, atenta a ocupação do Pavilhão dos Desportos por competições nacionais e internacionais e as obras de beneficiação no Pavilhão da Escola Diogo Cão;

- O pavilhão pertencente à EEAC – Ensino, S.A. apresenta características adequadas e disponibilidade compatível com as necessidades identificadas.

Do exposto resulta que, dado o objeto contratual em causa – a cedência temporária de um bem imóvel sem quaisquer serviços conexos associados – não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tendo em contra o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do referido código, que exclui do âmbito de aplicação do referido código “*contratos de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares*”.

Assim, não é legalmente exigível a adoção de procedimento de formação contratual ao abrigo do CCP, sem prejuízo da observância dos princípios gerais da boa administração, da proporcionalidade e da boa gestão financeira, bem como da existência de cabimento e compromisso orçamental.

Resulta, ainda, da análise do contrato e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o propósito de celebração do mesmo enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir, relacionadas com o desporto e o apoio de atividades de natureza desportiva.

O presente contrato produzirá efeitos a contar da data de assinatura e vigorará até julho de 2026 ou até ao esgotamento do valor em bolsa de horas, consoante a situação que ocorrer primeiro. Este limite deverá ficar assegurado nas cláusulas contratuais.

Destarte, uma vez que a execução do presente contrato envolverá futuramente encargos financeiros para o Município de Vila Real, deve ser assegurada a correspondente dotação orçamental.

Feitas as devidas ressalvas, submete-se ao Executivo Municipal a aprovação da minuta do contrato a celebrar entre a EEAC – Ensino, S.A. (Colégio João Paulo II) e o Município de Vila Real por forma a operacionalizar a utilização do pavilhão desportivo.”

Por Despacho de 10/12/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4499/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.04 Projeto do PAM: 2022/A/146 Valor global do encargo: 17.000,00 € Repartição do Encargo Plurianual: Ano 2025 - 4.500,00 € Ano 2026 - 12.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar minuta de contrato, nos termos da informação dos serviços.**-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve.

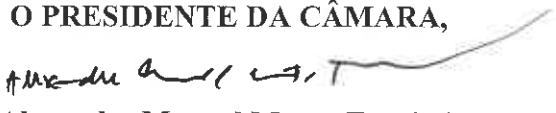
- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **13.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Alexandre Manuel Mouta Favaio)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a subalínea i), da alínea b) do nº 1 do Artigo 10º do Programa do Procedimento)

José Carlos Marques Silva Jesus Pinhal, titular do cartão de cidadão n.º 09440530 1 ZZ0 e Paulo Alexandre da Silva Campeã, titular do cartão de cidadão n.º 07770797 4 ZY6, ambos com domicílio profissional Avenida da Liberdade, n.º 242, 1250-149 Lisboa, na qualidade de representantes legais/procuradores de Generali Seguros, S.A., sociedade anónima, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de pessoa coletiva e de matrícula 500940231, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 242, 1250-149 Lisboa, tendo tornado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar do procedimento de Aquisição de serviços na área dos seguros para o Município de Vila Real, a que se refere o Anúncio datado de 2025/11/13, publicado no Diário da República, II Serie, nº 222, de 2025/11/17, declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas, todas as cláusulas pela quantia anual de 395 110,99 € (Trezentos e noventa e cinco mil cento e dez euros e noventa e nove centésimos), conforme prémios, para cada ramo, constantes nos mapas do Caderno de Encargos, e que se resumem do seguinte mapa:

Ramos de Seguros	Quantidade	Prémio Unitário	Prémio Total Anual	Prémio Total 3 anos
A - Acidentes Pessoais	-	-	-	-
I - Membros da Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens	4	41,00 €	164,00 €	492,00 €
II - Eleitos Locais	-	-	1 004,50 €	3 013,50 €
Presidente da Câmara Municipal	1	123,00 €	123,00 €	369,00 €
Vereadores em regime de permanência	3	92,25 €	276,75 €	830,25 €
Vereadores em regime de não permanência	3	61,50 €	184,50 €	553,50 €
Membros da Assembleia	41	10,25 €	420,25 €	1 260,75 €
III - Bombeiros	-	-	35 465,00 €	106 395,00 €
I - Quadro de comando e quadro ativo, incluindo estagiários	580	51,25 €	29 725,00 €	89 175,00 €
II - Quadro de honra e de reserva, infantes, cadetes e membros dos órgãos sociais	280	20,50 €	5 740,00 €	17 220,00 €
B - Acidentes de Trabalho	-	-	-	-
I - Trabalhadores do Município (748 trabalhadores)	-	1,3595%	176 735,00 €	530 205,00 €
II - Pessoal temporário	-	-	29 227,50 €	87 682,50 €
CEI +	100	194,85 €	19 485,00 €	58 455,00 €
CEI	50	194,85 €	9 742,50 €	29 227,50 €

C - Automóvel	Anexo I do CE (de preenchimento obrigatório)	13 209,65 €	39 628,95 €
D - Multirrisco Patrimonial	Anexo II do CE (de preenchimento obrigatório)	32 033,18 €	96 099,54 €
E - Multirriscos Habitação	-	26 462,26 €	79 386,78 €
F - Responsabilidade Civil Geral	-	65 000,00 €	195 000,00 €
G - Aeródromo Municipal	-	11 550,00 €	34 650,00 €
H - Museu de Arqueologia Industrial - Central do Biel	-	4 259,90 €	12 779,70 €
PRÉMIO TOTAL	-	395 110,99 €	1 185 332,97 €

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, 12 de dezembro de 2025

Assinado por: **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA DE JESUS PINHAL**
 Num. de Identificação: 09440530
 Data: 2025.12.12 10:30:52+00'00'



José Carlos Marques Silva Jesus Pinhal
 Procurador

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DA SILVA CAMPEÃ**
 Num. de Identificação: 07770797
 Data: 2025.12.12 10:28:20+00'00'



Paulo Alexandre da Silva Campeã
 Procurador



Concurso Público

“Prestação de Serviços de Seguros ao Município”



Acidentes Pessoais – Membros da Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens			
Nº Representantes	Prémio comercial / pessoa segura	Prémio Total / pessoa segura	Prémio Total Anual
4	40,00 €	41,00 €	164,00 €

Acidentes Pessoais – Eleitos Locais				
Atividade	Nº	Prémio Comercial / Participante	Prémio Total / Participante	Prémio Total Anual
Presidente da Câmara Municipal	1	120,00 €	123,00 €	123,00 €
Vereadores em regime de permanência	3	90,00 €	92,25 €	276,75 €
Vereadores em regime de não permanência	3	60,00 €	61,50 €	184,50 €
Membros da Assembleia	41	10,00 €	10,25 €	420,25 €
				1 004,50 €

Acidentes Pessoais – Bombeiros				
Atividade	Nº	Prémio Comercial / Participante	Prémio Total / Participante	Prémio Total Anual
Quadro de comando e quadro ativo, incluindo estagiários	580	50,00 €	51,25 €	29 725,00 €
Quadro de honra e de reserva, infantas, cadetes e membros dos órgãos sociais	280	20,00 €	20,50 €	5 740,00 €
				35 465,00 €

Acidentes de Trabalho – Trabalhadores do Município			
Capital Seguro	Taxa Comercial	Taxa Total	Prémio Total Anual
13 000 000,00 €	1,18%	1,3595%	176 735,00 €



Acidentes de Trabalho – Pessoal de Contratos de Emprego e Inserção CEI's e CEI's + de Protocolos com o IEFP ou outras entidades			
Atividade:	Nº	Prémio Total Anual / Pessoa Segura	Prémio Total Anual
CEI +	100	194,85 €	19 485,00 €
CEI	50	194,85 €	9 742,50 €
			29 227,50 €

Frota Automóvel		
Âmbito do Seguro	Capitais/Coberturas	Prémio Total Anual
Conforme CE	Conforme CE	13 209,65 €

Multirriscos Patrimonial				
Objeto Seguro	Capital	Taxa Comercial ‰	Taxa Total ‰	Prémio Total Anual
Conforme CE	57 094 005,22 €	0,540 ‰	0,56106 ‰	32 033,16 €

Multirriscos Habitação				
Objeto Seguro	Capital	Taxa Comercial ‰	Taxa Total ‰	Prémio Total Anual
Conforme CE	47 164 726,29 €	0,540 ‰	0,56106 ‰	26 462,26 €

Responsabilidade Civil Geral		
Capital Seguro	Prémio Comercial Anual	Prémio Total Anual
1 250 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €



Aeródromo Municipal		
Capital Seguro	Prémio Comercial Anual	Prémio Total Anual
1 000 000,00 €	11 550,00 €	11 550,00 €

Museu de Arqueologia Industrial – Central do Biel				
Objeto Seguro	Capital	Taxa Comercial ‰	Taxa Total ‰	Prémio Total Anual
Imóvel	2 000 000,00 €	2,00 ‰	2,078 ‰	4 259,90 €
Conteúdos	50 000,00 €			

Encargos

Ramo	Imposto de Selo	INEM	FAT	SNB	PRP	FGA
Acidentes de Trabalho		2,5%	0,15%			
Multirriscos				3,90%		
Acidentes Pessoais		2,5%				
Automóvel		2,5%			0,21%	2,5%
Responsabilidade Civil						



QUADRO RESUMO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PELO PERÍODO DE 12 E 36 MESES
Município de Vila Real

RAMO SEGURO	PRÉMIO TOTAL 12 MESES	PRÉMIO TOTAL 36 MESES
Acidentes Pessoais – Membros da Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens	164,00 €	492,00 €
Acidentes Pessoais – Eleitos Locais	1 004,50 €	3 013,50 €
Acidentes Pessoais – Bombeiros	35 465,00 €	106 395,00 €
Acidentes de Trabalho – Trabalhadores do Município	176 735,00 €	530 205,00 €
Acidentes de Trabalho – Pessoal de Contratos de Emprego e Inserção CEI's e CEI's + de Protocolos com o IEFP ou outras entidades	29 227,50 €	87 682,50 €
Frota Automóvel	13 209,65 €	39 628,95 €
Multirriscos Patrimonial	32 033,18 €	96 099,54 €
Multirriscos Habitação	26 462,26 €	79 386,78 €
Responsabilidade Civil Geral	65 000,00 €	195 000,00 €
Aeródromo Municipal	11 550,00 €	34 650,00 €
Museu de Arqueologia Industrial – Central do Biel	4 259,90 €	12 779,70 €
Prémio Total	395 110,99 €	1 185 332,97 €

Prémio Total para o Período de 12 Meses

- 395 110,99 € (Trezentos e noventa e cinco mil cento e dez euros e noventa e nove centimos)

Prémio Total para o Período de 36 Meses

- 1 185 332,97 € (Um milhão cento e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e dois euros e noventa e sete centimos)

NOTAS FINAIS:

- Para todos os efeitos técnicos e legais, informa-se que o que se encontra instituído nas Peças do Procedimento, esclarecimentos, erros e/ou omissões, prevalece em tudo o que nesta proposta estiver omissa e/ou alterado e/ou errado, havendo total adesão a estas.
- Os prémios de seguro não estão sujeitos à aplicação de IVA.
- Cargas Fiscais e Parafiscais, já incluídas.
- Apólices **sem** custo de apólice.
- Validade da Proposta: **66 dias** conforme Programa de Procedimento

Lisboa, 12 de dezembro de 2025

Assinado por: **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
DE JESUS PINHAL**
Num. de Identificação: 09440530
Data: 2025.12.12 10:31:09+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

José Carlos Marques Silva Jesus Pinhal
Procurador

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DA SILVA
CAMPEÃ**
Num. de Identificação: 07770797
Data: 2025.12.12 10:28:44+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Paulo Alexandre da Silva Campeã
Procurador

Matrícula	Marca	Modelo	Tipo	Ano Data Matrícula	Nº Ocupantes incluindo Condutor	Valor e Percentagem de Dano		Assistência em viagem	Quebra-vidros de vidros	Prémio Total Anual	Prémio Total 3 anos	Observações
						Danos materiais	Danos con. orais					
BT-36-EL	MERCEDES-BENZ	E220D	Ligeiro de Passageiros	25/06/2015	1	1 300 000 €	6 450 000 €	VIP Plus	1580 e (complexa com substituição por vidro em malha)	731,76 €	2 195,37 €	Capital para Danos Próprios (80 700,00 €); Franquia 2%
B2-24-FG	VOLKSWAGEN	AMAROK	Ligeiro de Mercadorias	08/10/2025	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
87-81-00	SEAT	SEAT	Ligeiro de Mercadorias	08/10/2025	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
73-VV-53	RENAULT	MASTER	Ligeiro de Mercadorias	08/10/2025	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
55-OQ-54	MITSUBISHI	CANTER FE49B-02	Pesado Mercadorias	14/12/2015	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	682,32 €	1 986,96 €	
P-48356	AGRA	AGRA	Reboque Agrícola	11/09/2009	1	1 300 000 €	6 450 000 €			13,72 €	40,11 €	
59-LE-59	LANDINI	POWERFARM 180 WD CABINA	Trator Agrícola	14/09/2009	1	1 300 000 €	6 450 000 €			84,15 €	142,45 €	
AN-46-38	VALTRA	SERIE A 115 ur	Trator Agrícola							54,15 €	162,45 €	
48-83-96	RENAULT	KANGOO EXP NORMAL ENERGY 1.6 DCI 115	Ligeiro de Mercadorias	28/04/2021	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
11-59-FL	IVECO	35 E 18 S	Ligeiro de Mercadorias	21/05/1997	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	119,48 €	358,24 €	
23-6R-22	O TOEN	NUMPER (ZCPMAG-A)	Ligeiro Especial P/Consultoria	30/05/2006	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
28-47-7X	VOLVO	FM 9-43 (432) L3CH3	Pesado Mercadorias	28/07/2002	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	777,36 €	2 331,76 €	
33-31-Q8	TOYOTA	DYNIA 250 (POMU8) 8.2	Pesado Mercadorias	15/12/1995	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	682,32 €	1 986,96 €	
38-94-UT	TOYOTA	DYNIA (NOY250)-0D	Ligeiro de Mercadorias	24/03/2003	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
28-95-UT	TOYOTA	DYNIA (NOY250)-0D	Ligeiro de Mercadorias	24/03/2003	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
48-83-76	MITSUBISHI	TD (CANTER) (FEB4FG6W)	Pesado Mercadorias	28/09/2007	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	682,32 €	1 986,96 €	
43-51-77	MITSUBISHI	TD (CANTER) (FEB4FG6W)	Pesado Mercadorias	24/09/2007	7	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	682,32 €	1 986,96 €	
43-07-PS	OPEL	MOVANO (F0C4H5)	Ligeiro Especial P/Multifunção	09/06/2000	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
54-E8-01	IVECO	AD 260-36HP5 8 E4	Pesado Mercadorias	17/07/2007	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	692,10 €	2 075,30 €	
74-02-04	VOLKSWAGEN	THC (TRANSPORTER T5)	Ligeiro de Passageiros	09/09/2004	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	294,73 €	884,19 €	
76-50-40	RENAULT	KANGOO (F0C1H5)	Ligeiro de Mercadorias	06/06/2008	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
76-53-LV	NISSAN	CVLUD2UD095	Ligeiro de Mercadorias	15/04/2003	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
86-49-2N	RENAULT	KANGOO (F0C2H5)	Ligeiro de Mercadorias	15/02/2005	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
84-6R-51	RENAULT	MASTER (F0C2H5)	Ligeiro Especial P/Oficina	13/11/2007	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
84-6R-55	RENAULT	MASTER (F0C2H5)	Ligeiro Especial P/Oficina	13/11/2007	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
96-1R-00	IVECO	AD 260-33HP5 8 EV 6A	Pesado Mercadorias	13/05/2008	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	692,10 €	2 075,30 €	
94-67-5D	MITSUBISHI	CANTER (F554FG6W)	Pesado Mercadorias	09/06/2001	1	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	682,32 €	1 986,96 €	
80-47-5X	SCORDE	SIX33372A43	Plataforma Elevatória	24/07/2024	1			X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
6P-05-Q8	ISUZU	D-MAX 1.9 DAB DUPLA 4X4 L 451 E (POSTWO ELECTRIC DRIVE)	Ligeiro de Passageiros	16/12/2024	1			X	1 000 €	319,43 €	959,29 €	
66-0X-40	SHARF	805	Ligeiro de Passageiros	23/07/2014	2	1 300 000 €	6 450 000 €	X	1 000 €	280,72 €	855,16 €	
29-7D-47	KSE MOTOR	805	Ciclomotor	24/03/2015	1	1 300 000 €	6 450 000 €			41,57 €	124,71 €	
P-50762-9	VAN HOO	8 909	Reboque Circa	05/12/2001	1	1 300 000 €	6 450 000 €			54,96 €	162,45 €	
90-NM-36	DUMPER ASTEL 30V	LAMBORGINI 910-625-2	Máquina	2003	2	1 300 000 €	6 450 000 €			51,49 €	154,30 €	
90-NM-48	DUMPER ASTEL 30V	LAMBORGINI 910-626-2	Máquina	2003	1	1 300 000 €	6 450 000 €			51,49 €	154,30 €	
90-NM-41	DUMPER ASTEL 30V	LAMBORGINI 910-626-2NR	Máquina	2003	2	1 300 000 €	6 450 000 €			51,49 €	154,30 €	
90-NM-53	CATERPILLAR JCB 3-CRTE	235A/2200	Máquina	2004	1	1 300 000 €	6 450 000 €			124,89 €	371,67 €	
339548	CATERPILLAR JCB 30CA PRESTIGE		Máquina		1	1 300 000 €	6 450 000 €			125,89 €	371,67 €	
2058N	MOTOCULTIVADORA HONDA F800		Máquina		1	1 300 000 €	6 450 000 €			54,14 €	162,45 €	
245CN FZAU2310275	MOTOCULTIVADORA HONDA F800		Máquina	2004	1	1 300 000 €	6 450 000 €			54,14 €	162,45 €	
CAT959	MÁQUINA PA CARRETERARIA DE RASTROS CATERPILLAR-MODELO 959		Máquina		1	1 300 000 €	6 450 000 €				571,67 €	
										12 299,63 €	35 628,86 €	

ANEXO III - RAMO MULTIRRISCO HABITAÇÃO				
Mapa Resumo			Prémio Total Anual	Prémio Total 3 anos
Descrição	N.º estimado de frações	Capital Seguro		
Bairro Francisco Sá Carneiro	494	28 823 385,94 €	16 171,65 €	48 514,95 €
Bairro da Laverqueira	20	739 087,60 €	414,67 €	1 244,02 €
Bairro Parada de Cunhos	140	10 872 850,28 €	6 100,32 €	18 300,96 €
Bairro de Vila Nova	64	4 946 142,48 €	2 775,08 €	8 325,25 €
Bairro São Vicente Paulo	49	1 556 509,99 €	873,30 €	2 619,89 €
Frações Avulsas	4	226 750,00 €	127,22 €	381,66 €
Total		47 164 726,29 €	26 462,24 €	79 005,06 €



Descrição	Data de Início Patrimonial	Área de Construção	Valor Us. Atual	Valor Us. Antigo	Valor Us. Antigo
1 EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO	17/04/1997	2916	1 000 000,00 €	582,06 €	1 685,19 €
2 EDIFÍCIO DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	29/07/1995	1269	1 45 000,00 €	81,35 €	204,06 €
3 EDIFÍCIO SERVIÇOS URBANOS E DE MOBILIDADE	12/07/1994	1880	1 85 000,00 €	104,80 €	282,80 €
4 AGENCIA ECOLOGIA URBANA	29/12/2013	2216	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
5 AGENCIA MUNICIPAL	18/09/2002	1874	709 000,00 €	392,74 €	1 176,29 €
6 CENTRO DE CIÊNCIA VIVA	14/07/2014	1000	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
7 MERCADO MUNICIPAL	21/04/2015	1963	1 500 000,00 €	841,99 €	2 934,77 €
8 ESCOLA TUA DE TRÁFICO	30/12/2003	2204	500 000,00 €	285,93 €	841,89 €
9 PARQUE MUNICIPAL	02/06/2018	1878	700 000,00 €	360,24 €	1 176,29 €
10 MUSEU DE HISTÓRIA E ARQUEOLOGIA	04/04/1994	1387	400 000,00 €	224,42 €	671,27 €
11 MUSEU VILA VELHA	01/12/2005	2007	3 500 000,00 €	1 953,71 €	5 891,18 €
12 BIBLIOTECA MUNICIPAL	29/12/2006	2006	2 600 000,00 €	1 422,12 €	4 365,31 €
13 TEATRO MUNICIPAL	20/12/2006	2006	7 000 000,00 €	3 827,91 €	11 782,86 €
14 PAVILÃO DEPORTIVO DO SELO	29/12/2011	2011	3 000 000,00 €	1 122,12 €	3 306,36 €
15 POLIVALENTE DESPORTIVO DO CENTRO ESCOLAS DAS ÁRVORES	30/12/2013	2013	300 000,00 €	168,32 €	501,85 €
16 POLIVALENTE DO BAIRRO S. V. PAULO	18/12/2002	1883	500 000,00 €	270,63 €	804,29 €
17 PAVILÃO DE FÁBIO CARVALHAL (GRUPO CÃO)			1 696 175,74 €	561,66 €	2 824,97 €
18 PISCINA MUNICIPAL COBERTA	20/11/1968	1974	600 000,00 €	326,64 €	1 009,91 €
19 COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA - ESTÁDIO MUNICIPAL	03/03/2004	2200	600 000,00 €	326,64 €	1 009,91 €
20 TERMINAL T1 LOTE 158 NA ZONA INDUSTRIAL	23/04/2015	1894	500 000,00 €	270,63 €	804,29 €
21 OBSERVATÓRIO DA ZONA VERDE	18/08/2015	2015	80 000,00 €	40,89 €	124,65 €
22 FRACÇÃO D. LOTE 5 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (C5)	04/12/2009	2009	30 000,00 €	16,83 €	50,51 €
23 FRACÇÃO E. LOTE 5 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (C5)	04/12/2009	2009	20 000,00 €	11,22 €	33,66 €
24 FRACÇÃO F. LOTE 6 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (C5)	04/12/2009	2009	14 800,00 €	8,93 €	26,80 €
25 FRACÇÃO G. LOTE 3 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (C5)	04/12/2009	2009	20 000,00 €	11,22 €	33,66 €
26 FRACÇÃO H. LOTE 3 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (C5)	04/12/2009	2009	20 000,00 €	11,22 €	33,66 €
27 FRACÇÃO A1. LOTE 6 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (C5)	04/12/2009	2009	20 000,00 €	11,22 €	33,66 €
28 FRACÇÃO A2. LOTE 6 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (C5)	04/12/2009	2009	20 000,00 €	11,22 €	33,66 €
29 FRACÇÃO A3. LOTE 6 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (C5)	04/12/2009	2009	20 000,00 €	11,22 €	33,66 €
30 FRACÇÃO A4. LOTE 6 - LOTEAMENTO QUINTA DA REDONDA (C5)	04/12/2009	2009	20 000,00 €	11,22 €	33,66 €
31 LOTE DA ALMOEDA (P5) LOTE 34 E 35 FRACÇÃO A E B	11/12/2009	1985	40 000,00 €	22,44 €	67,33 €
32 EDIFÍCIO BAIRRO LÁTIO - BAIRRO BUS (P5) LOTE 34 E 35	02/08/2013	2013	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
33 ANEXO DE EMPRESAS	08/10/2014	1994	300 000,00 €	168,32 €	501,85 €
34 RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES	02/05/2020		1 502 507,10 €	843,00 €	2 526,99 €
35 ESTÁGIO PERSPECTIVA DE ABANDONOS - CAIS COBERTO - ED. PARQUEADO E METABOLISMO			1 95 000,00 €	84,38 €	250,14 €
36 LOTE DO CENSO	29/11/2021	2021	1 040 495,49 €	585,78 €	1 752,88 €
37 ESCOLA DAS CRIANÇAS DO CENSO	02/01/2022		1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
38 ESCOLA SECUNDÁRIA MORGADO MATEUS	02/01/2022	1995	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
39 ESCOLA BÁSICA MONTENHOT - JARDIM DO ANJAL	02/01/2022		1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
40 ESCOLA SECUNDÁRIA CASTELO BRANCO	02/01/2022		1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
41 ESCOLA SECUNDÁRIA SÃO PEDRO	01/01/2021	1999	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
42 ESCOLA DE VILA SECA	01/01/2021	1999	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
43 ESCOLA DE VILA VELHA	01/01/2021	1999	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
44 ESCOLA DE VILARIZES	01/01/2021	1999	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
45 CENTRO ESCOLAR DE PRAIA VERDE	01/01/2021	1999	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
46 JARDIM DE INFÂNCIA DE PRAIA VERDE	01/01/2021	1999	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
47 ESCOLA DE VILARIZES	01/01/2021	1999	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
48 CENTRO ESCOLAR LORDELO	30/07/2020	2020	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
49 ESCOLA DE MORRÕES	02/01/2021	1972	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
50 JARDIM DE INFÂNCIA DE PONTE (EX ESC. DO ALTO DA RAPOSA)	01/01/2021	1997	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
51 ESCOLA DE PRAIA VERDE	01/01/2021	1975	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
52 ESCOLA DE PRAIA VERDE	01/01/2021	1980	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
53 ESCOLA DE VILA MEIA	01/01/2021	1972	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
54 ESCOLA DE VILA MEIA	01/01/2021	1975	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
55 ESCOLA DE VILARIZES	01/01/2021	1975	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
56 CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES	01/01/2021	2017	2 000 000,00 €	1 124,12 €	3 372,38 €
57 ESCOLA DO BAIRRO DA BRANCA	01/01/2021	1999	2 100 000,00 €	1 176,29 €	3 594,58 €
58 ESCOLA DO BAIRRO	01/01/2021	2004	600 000,00 €	326,64 €	1 009,91 €
59 ESCOLA DA TIMPURA	01/01/2021	2013	250 000,00 €	140,27 €	420,81 €
60 ESCOLA DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULO	06/02/1989	2010	1 000 000,00 €	562,06 €	1 685,19 €
61 JARDIM DE INFÂNCIA DO BAIRRO S. V. PAULO nº 1	01/01/2021	2010	300 000,00 €	168,32 €	501,85 €
62 JARDIM DE INFÂNCIA DO BAIRRO S. VICENTE PAULO nº 2	01/01/2021	2008	150 000,00 €	84,16 €	250,93 €
63 CENTRO ESCOLAR DE MOÇIM	01/01/2021	2004	2 200 000,00 €	1 234,12 €	3 702,06 €
64 CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO	01/01/2021	2014	2 200 000,00 €	1 234,12 €	3 702,06 €
65 CONSERVATÓRIO DE VILA REAL - CONSERVATÓRIO MANUEL CORREIA BASTARD	06/05/1999	1999	2 116 768,81 €	1 187,88 €	3 592,06 €
67 EDIFÍCIO DO BAIRRO DO MERCADO MUNICIPAL	30/12/2021	2021	300 704,44 €	170,42 €	510,25 €
Total			57 091 805,22 €	32 693,16 €	96 699,49 €



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
GENERALI SEGUROS, S.A.

Aquisição de serviços na área dos seguros para o Município
de Vila Real

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Alexandre Manuel Mouta Favaio, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GENERALI SEGUROS, S.A., pessoa coletiva n.º 500 940 231 com sede social na Avenida da Liberdade, n.º 242, 1250-149 Lisboa, representada por XXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXX, e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXXXXX, que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/202X.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Aquisição de serviços na área dos seguros para o Município de Vila Real", nos termos das cláusulas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-143/CPJO/S/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2025;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 1.185.332,97 € (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois euros e noventa e sete cêntimos) acrescidos de IVA.

2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido

3 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos serviços realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O prazo global para a prestação dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses (3 anos), com início no primeiro dia do mês seguinte à notificação do visto ou declaração de efeito equivalente pelo Tribunal de Contas.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - XX;



Classificação Económica - XX.XX.XX;
Plano - Diversos;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/XXXX.

3. O presente contrato tem a seguinte repartição plurianual de encargos:

- 2026 - 395.110,99 €, isento de IVA;
- 2027 - 395.110,99 €, isento de IVA;
- 2028 - 395.110,99 €, isento de IVA;

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante, Teresa Raquel Carvalho de Queirós, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXXXX, emitida pelo XXXXXXXX, em XX/XX/202X, no valor de XXXXXXXX € (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CONFLITO DE INTERESSES

- 1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.
- 2 - Se, ao longo da prestação de serviços objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.
- 3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO

Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Primeiro Outorgante pode, em alternativa à resolução do contrato, determinar a cessão da posição contratual do Segundo Outorgante nos termos previstos no artigo 318.º-A do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A atividade desenvolvida pelos adjudicatários encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

- 1- Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada à outra parte.
- 2- Nos termos do artigo 311.º do CCP, qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito, mediante elaboração de adenda assinada pelos Outorgantes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da publicidade a que se refere o artigo 315º do CCP.
- 3- As alterações ao contrato podem ser efetuadas por acordo entre as partes ou por decisão judicial unicamente com os fundamentos previstos no artigo 312.º e dentro dos limites impostos no artigo 313.º, ambos do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, XXXXX em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público



Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
XXX/2026.

Índice de Conteúdos

INTRODUÇÃO 1

ENQUADRAMENTO 1

 SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE URBANO DE VILA REAL 2

INDICADORES DE EXPLORAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS 4

 TUVRII – Urbanos de Vila Real, S.A. 4

CONCLUSÃO 8

Índice de Figuras

Figura 1. Mapa da rede praticada pela TUVRII..... 5

Índice de Tabelas

Tabela 1. Linhas exploradas e respetiva extensão. 5

Tabela 2. Tarifário praticado pela TUVRII em 2024. 6



INTRODUÇÃO

O presente relatório anual circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da competência da Autoridade de Transportes que é o Município de Vila Real, tem como objetivo dar cumprimento ao previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento e Conselho Europeu, de 23 de outubro, segundo o qual cada autoridade de transportes competente torna público, anualmente, um relatório circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da sua competência, e também ao Regulamento nº 430/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 94, de 16 de maio de 2019, na sua atual redação, que estabeleceu a obrigatoriedade das autoridades de transportes enviarem à Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT) um relatório circunstanciado sobre obrigações de serviço público, relativo ao serviço público de transporte de passageiros realizado no ano anterior ao da sua comunicação.

ENQUADRAMENTO

A Lei 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), constituiu também os Municípios (ou CIMs e AMs, existindo delegação de competências) como as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros (SPTP) municipais.

Para prossecução das suas funções, às autoridades de transportes foram atribuídas competências no âmbito da organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados, a definição do regime de exploração do serviço público de transporte de passageiros, a determinação de obrigações de serviço público, das condições de funcionamento, incluindo a aprovação dos regimes tarifários, fiscalização e monitorização da exploração, entre outros.

Ao assumir as competências que lhe foram delegadas enquanto Autoridade de Transportes (AT), o Município de Vila Real estabeleceu os seguintes princípios de trabalho:

- Assunção da posição de autoridade de transportes perante as entidades operadoras;
- Reforço da promoção de políticas de eficiência e de sustentabilidade ambiental do serviço público de transporte de passageiros, pela melhoria da qualidade do serviço prestado e redução da emissão de poluentes atmosféricos, através de uma rede de transportes integrada e com veículos ambientalmente mais sustentáveis;



- Garantia da universalidade e da igualdade no acesso aos serviços, promovendo a transparência na política tarifária, a proteção dos interesses dos utentes, bem como a solidariedade económica e social, numa lógica de proximidade com os munícipes;
- Garantia da total integração e articulação do serviço público de transporte de passageiros nas políticas municipais de mobilidade e de ordenamento territorial.

MODELOS DE EXPLORAÇÃO

A 1 de fevereiro de 2022 a TUVRII - Urbanos de Vila Real, SA. (TUVRII), através de proposta apresentada no âmbito de um procedimento de Concurso Público, deu início à exploração da Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário no Concelho de Vila Real, para a qual se prevê uma duração de 10 anos e que abrange o serviço de transporte regular urbano e interurbano, o serviço de transporte flexível (a pedido) e ainda o serviço público de transporte escolar do município que deva ser assegurado através dos serviços anteriormente referidos.

De seguida especificam-se os modelos de exploração do sistema de transportes do Concelho de Vila Real operados durante o ano de 2024.

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE URBANO DE VILA REAL

O atual sistema de transportes públicos urbanos de Vila Real foi operado em 2024 unicamente pela TUVRII e disponibilizou à população sete linhas diurnas (seis diamétrais e uma circular) e uma linha circular noturna, que abrangeram a totalidade da cidade e envolvente próxima.

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERURBANO

Em 2024, os transportes interurbanos do Município de Vila Real foram assegurados também pela TUVRII através de uma rede que inclui um conjunto alargado de linhas, com uma abrangência territorial dispersa. Através do contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário no Concelho de Vila Real, adjudicado à TUVRII, o Município de Vila Real disponibilizou, em 2024, dezassete linhas interurbanas que permitiram aproximar os locais mais dispersos da região e ainda assegurar-lhes a ligação ao serviço urbano de transporte regular de passageiros.



SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FLEXÍVEL

A Concessão que a TUVRII opera inclui o Serviço de Transporte Flexível, que serviu, em 2024, 17 localidades com transporte a pedido: Arnal, Carvas, Castedo, Cotorinho, Cravelas de Cima, Dornelas, Farelães, Galegos da Serra, Mascoselo, Montes, Pai Corrão, Parada, Relvas, Sirarelhos, Tojais, Vilarinho do Tanha e Tanha. Esse serviço, iniciado a 02 de março de 2022, permite assegurar as deslocações em Serviço Público de Transporte de Passageiros mesmo à população mais isolada e em zonas com menor densidade populacional, onde um serviço com frequências maiores não se assume como uma solução viável. Em 2024 foram transportados 61 passageiros nesta modalidade de transporte público.

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

No concelho de Vila Real existem instalações escolares de vários níveis: ensino pré-escolar, básico, segundo e terceiro ciclo, secundário e universitário. Para assegurar o serviço de transporte escolar a estas instalações o Município de Vila Real disponibilizou à população quatro linhas operadas pela TUVRII e tem ainda adjudicados vários circuitos rodoviários especiais que abrangem todo o concelho e que permitem não só a ligação aos diversos estabelecimentos de ensino, como também ao serviço de transporte regular de passageiros.

Assim, a rede rodoviária escolar do concelho de Vila Real estabeleceu, em 2024, três níveis de serviços:

- i. Serviço Público: efetuado pela empresa TUVRII e através de linhas intermunicipais da competência da Comunidade Intermunicipal do Douro no território de Vila Real e da Comunidade Intermunicipal Alto Tâmega e Barroso;
- ii. Serviço Privado e Aluguer: efetuado por táxis ou carrinhas privados e de aluguer, contratadas pelo Município, que realizam alguns circuitos que servem as localidades com um número de alunos muito reduzido, onde não se justifica a disponibilização de um meio de transporte diferente e cujo acesso a estabelecimentos de ensino e ao serviço de transporte regular de passageiros fica assim assegurado;
- iii. Serviço Especial: através do qual o transporte de alunos com algumas necessidades especiais é realizado em carrinhas alugadas pelo Município e devidamente adaptadas a essas necessidades.



INDICADORES DE EXPLORAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS

(de acordo com o Anexo I do Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março)

IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR E DO CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO																																																																																			
Designação Social do Operador	TUVRII – Urbanos de Vila Real, S.A.																																																																																		
Marca que operam	-																																																																																		
Forma de exploração do SPTP e de contratação	Mediante atribuição, através da celebração de contrato de serviço público																																																																																		
Natureza do contrato	Prestação de serviços																																																																																		
Caracterização do Contrato:																																																																																			
(i) Designação do contrato	Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário do Município de Vila Real																																																																																		
(ii) Identificação da AT concedente	Município de Vila Real																																																																																		
(iii) Vigência (início e fim)	Início a 01 de fevereiro de 2022 e fim a 31 de janeiro de 2032																																																																																		
(iv) Definidas obrigações de SP?	Sim																																																																																		
(v) C/ compensações financeiras?	Sim																																																																																		
(vi) C/ regime de incentivos/ penalidades por desempenho?	Sim																																																																																		
(vii) É atribuída exclusividade (S/N)	Sim, no serviço urbano																																																																																		
(viii) Modos de transporte	Rodoviário																																																																																		
Lista das rotas contratadas	<table><tr><th colspan="3">Transporte Municipal</th></tr><tr><th></th><th>Flexível</th><th>Regular</th></tr><tr><td></td><td>Arnal</td><td>L1 Lordelo - UTAD</td></tr><tr><td></td><td>Carvas</td><td>L2 Parada de Cunhos - Bº Boque</td></tr><tr><td></td><td>Castedo</td><td>L3 IEFP - Flores</td></tr><tr><td></td><td>Cotorinho</td><td>L4 UTAD - Montezelos - Borbela</td></tr><tr><td></td><td>Cravelas de Cima</td><td>L5 Andrães - Terminal Rodoviário</td></tr><tr><td></td><td>Dornelas</td><td>L6 Justes – Lames – Mouços – Vila Real</td></tr><tr><td></td><td>Farelães</td><td>L7 Linha dos Bairros</td></tr><tr><td></td><td>Galegos da Serra</td><td>L9 Linha Noturna</td></tr><tr><td></td><td>Mascoselo</td><td>L11 S. Miguel da Pena – Vila Real</td></tr><tr><td></td><td>Montes</td><td>L12 UTAD – Vila Marim</td></tr><tr><td></td><td>Pai Corrão</td><td>L13 Pomarelhos – Arnadelo – Vila Real</td></tr><tr><td></td><td>Parada</td><td>L14 Vila Cova – Vila Real</td></tr><tr><td></td><td>Relvas</td><td>L15 Balsa – Vila Real</td></tr><tr><td></td><td>Sirarelhos</td><td>L21 Águas Santas – Vila Real</td></tr><tr><td></td><td>Tojais</td><td>L22 Vila Nova – Parada de Cunhos</td></tr><tr><td></td><td>Vilarinho do Tanha</td><td>L23 Justes – Sanguinhedo – Vila Real</td></tr><tr><td></td><td>Tanha</td><td>L31 Galafura – Vila Real</td></tr><tr><td></td><td></td><td>L32 Povoação – Vila Real</td></tr><tr><td></td><td></td><td>L41 Lamas de Olo – Vila Real</td></tr><tr><td></td><td></td><td>L42 Testeira – Vila Real</td></tr><tr><td></td><td></td><td>L51 Ludares – Vila Real</td></tr><tr><td></td><td></td><td>L103 Timpeira – Esc. Básica de Mouços</td></tr><tr><td></td><td></td><td>L105 S. Cosme – Esc. Básica de Mouços</td></tr><tr><td></td><td></td><td>L106 Vila Nova de Cima – Esc. Araucária</td></tr><tr><td></td><td></td><td>L107 Ter. Rodoviário – Esc. Diogo Cão</td></tr></table>		Transporte Municipal				Flexível	Regular		Arnal	L1 Lordelo - UTAD		Carvas	L2 Parada de Cunhos - Bº Boque		Castedo	L3 IEFP - Flores		Cotorinho	L4 UTAD - Montezelos - Borbela		Cravelas de Cima	L5 Andrães - Terminal Rodoviário		Dornelas	L6 Justes – Lames – Mouços – Vila Real		Farelães	L7 Linha dos Bairros		Galegos da Serra	L9 Linha Noturna		Mascoselo	L11 S. Miguel da Pena – Vila Real		Montes	L12 UTAD – Vila Marim		Pai Corrão	L13 Pomarelhos – Arnadelo – Vila Real		Parada	L14 Vila Cova – Vila Real		Relvas	L15 Balsa – Vila Real		Sirarelhos	L21 Águas Santas – Vila Real		Tojais	L22 Vila Nova – Parada de Cunhos		Vilarinho do Tanha	L23 Justes – Sanguinhedo – Vila Real		Tanha	L31 Galafura – Vila Real			L32 Povoação – Vila Real			L41 Lamas de Olo – Vila Real			L42 Testeira – Vila Real			L51 Ludares – Vila Real			L103 Timpeira – Esc. Básica de Mouços			L105 S. Cosme – Esc. Básica de Mouços			L106 Vila Nova de Cima – Esc. Araucária			L107 Ter. Rodoviário – Esc. Diogo Cão
Transporte Municipal																																																																																			
	Flexível	Regular																																																																																	
	Arnal	L1 Lordelo - UTAD																																																																																	
	Carvas	L2 Parada de Cunhos - Bº Boque																																																																																	
	Castedo	L3 IEFP - Flores																																																																																	
	Cotorinho	L4 UTAD - Montezelos - Borbela																																																																																	
	Cravelas de Cima	L5 Andrães - Terminal Rodoviário																																																																																	
	Dornelas	L6 Justes – Lames – Mouços – Vila Real																																																																																	
	Farelães	L7 Linha dos Bairros																																																																																	
	Galegos da Serra	L9 Linha Noturna																																																																																	
	Mascoselo	L11 S. Miguel da Pena – Vila Real																																																																																	
	Montes	L12 UTAD – Vila Marim																																																																																	
	Pai Corrão	L13 Pomarelhos – Arnadelo – Vila Real																																																																																	
	Parada	L14 Vila Cova – Vila Real																																																																																	
	Relvas	L15 Balsa – Vila Real																																																																																	
	Sirarelhos	L21 Águas Santas – Vila Real																																																																																	
	Tojais	L22 Vila Nova – Parada de Cunhos																																																																																	
	Vilarinho do Tanha	L23 Justes – Sanguinhedo – Vila Real																																																																																	
	Tanha	L31 Galafura – Vila Real																																																																																	
		L32 Povoação – Vila Real																																																																																	
		L41 Lamas de Olo – Vila Real																																																																																	
		L42 Testeira – Vila Real																																																																																	
		L51 Ludares – Vila Real																																																																																	
		L103 Timpeira – Esc. Básica de Mouços																																																																																	
		L105 S. Cosme – Esc. Básica de Mouços																																																																																	
		L106 Vila Nova de Cima – Esc. Araucária																																																																																	
		L107 Ter. Rodoviário – Esc. Diogo Cão																																																																																	

Mapa do município com desenho
de rotas contratadas e povoações
com mais de 40 habitantes

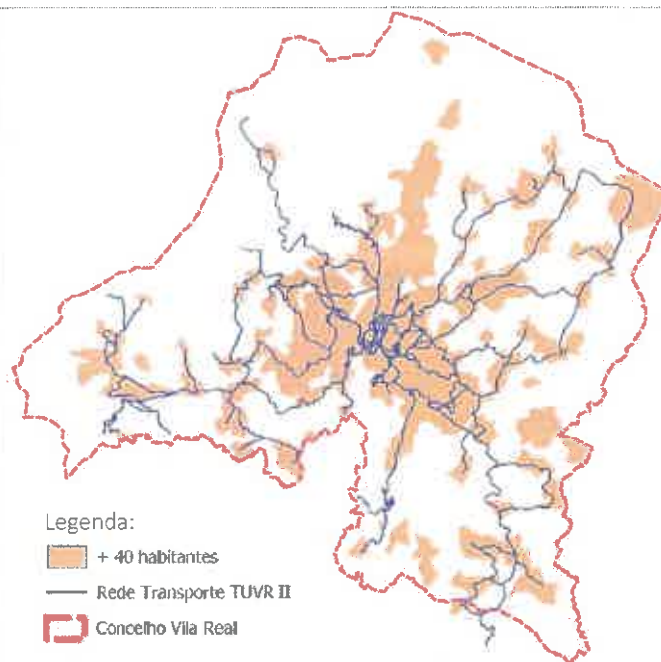


Figura 1. Mapa da rede praticada pela TUVRII.
(fonte: TUVRII - Relatório Anual de Operação)

OFERTA

Nº de linhas exploradas e respetiva
extensão

Linha	Percurso	Extensão
L1	Lordelo - UTAD	16,3 Km
L2	Parada de Cunhos - Bº Boque	11,2 Km
L3	IEFP - Flores	14,2 Km
L4	UTAD - Montezelos - Borbela	12,2 Km
L5	Andrães - Terminal Rodoviário	14,7 Km
L6	Justes - Lames - Vila Real	24,6 Km
L7	Linha dos Bairros	11,1 Km
L9	Linha Noturna	14,5 Km
L11	S. Miguel da Pena - Vila Real	17,3 Km
L12	UTAD - Vila Marim	21,3 Km
L13	Pomarelhos - Vila Real	20 Km
L14	Vila Cova - Vila Real	29,6 Km
L15	Balsa - Vila Real	20,2 Km
L21	Águas Santas - Vila Real	24,8 Km
L22	Vila Nova - Parada de Cunhos	13,6 Km
L23	Justes - Vila Real	22,1 Km
L31	Galafura - Vila Real	40,8 Km
L32	Povoação - Vila Real	20,7 Km
L41	Lamas de Olo - Vila Real	16 Km
L42	Testeira - Vila Real	8,8 Km
L51	Ludares - Vila Real	17,2 Km
L103	Timpeira - EB Mouços	5,1 Km
L105	S. Cosme - EB Mouços	18,4 Km
L106	V.N. Cima - Esc. Araucária	8,1 Km
L107	Terminal Rodoviário - Diogo Cão	3,8 Km

Tabela 1. Linhas exploradas e respetiva extensão.



Nº de circulações:								
(i) Totais anuais	108 919 circulações							
(ii) Média diária nos dias úteis	429 em época escolar e 340 em época fora escolar							
(iii) Média diária nos fins-de-semana e feriados	127 aos sábados e 50 circulações aos domingos e feriados							
% da população servida	Cerca de 93,47% da população residente							
Nº de veículos.km produzidos (10 ³ VKm)	1 529,5							
Nº de lugares.km produzidos (10 ⁶ LKm)	113 103							
Opções de títulos de transporte								
Títulos Ocasionais							Passes Mensais	
Zona	Bilhete a Bordo	Meio Bilhete	Bilhete a Bordo Ida/ Volta	Meio Bilhete Ida/Volta	Multiv.	Multiv. Estud./ Sénior	Geral	Sub18+TP e Sub23+TP
1	1,20 €	0,60 €	2,20 €	1,10 €	7,35 €	6,30 €	28,20 €	Aplica-se a Portaria n.º 7-A/2024, de 05 de janeiro
2	1,70 €	0,85 €	3,05 €	1,50 €	15,05 €	-	28,30 €	
3	2,20 €	1,10 €	3,95 €	1,95 €	19,80 €	-	40,35 €	
4	2,40 €	1,20 €	4,35 €	2,20 €	22,00 €	-	40,35 €	
5	2,55 €	1,30 €	4,60 €	2,30 €	22,80 €	-	51,00 €	
6	2,70 €	1,35 €	4,85 €	2,40 €	23,85 €	-	50,95 €	
7	2,80 €	1,40 €	5,00 €	2,50 €	24,75 €	-	63,10 €	
8	2,95 €	1,50 €	5,30 €	2,65 €	26,60 €	-	63,10 €	
9	3,15 €	1,55 €	5,65 €	2,80 €	28,40 €	-	73,20 €	
10	3,30 €	1,65 €	5,95 €	2,95 €	30,00 €	-	73,20 €	
11	3,60 €	1,80 €	6,45 €	3,25 €	32,60 €	-	83,80 €	
12	3,80 €	1,90 €	6,85 €	3,45 €	34,10 €	-	83,80 €	
13	4,00 €	2,00 €	7,20 €	3,60 €	35,95 €	-	94,40 €	
14	4,25 €	2,10 €	7,60 €	3,80 €	38,40 €	-	102,25 €	
15	4,50 €	2,25 €	8,10 €	4,05 €	41,00 €	-	111,25 €	
16	4,85 €	2,40 €	8,75 €	4,35 €	43,50 €	-	116,30 €	
17	4,90 €	2,45 €	8,80 €	4,40 €	44,05 €	-	120,90 €	
18	5,00 €	2,50 €	9,05 €	4,50 €	45,05 €	-	125,75 €	
19	5,20 €	2,60 €	9,35 €	4,65 €	46,65 €	-	129,80 €	

Tabela 2. Tarifário praticado pela TUVRII em 2024.

PROCURA	
N.º passageiros transportados	1 994 859
N.º passageiros.km transportados (10 ³ PKm)	17 159
Taxa de ocupação média anual	17.46%
Taxa de fraude detetada	0
MATERIAL CIRCULANTE	
Número de veículos da frota por:	
(i) Fonte de energia	40 autocarros a gasóleo e 4 elétricos
(ii) Norma ambiental EURO	9 autocarros Euro 4, 20 autocarros Euro 5 e 11 autocarros Euro 6
(iii) C/ e s/ acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada	30 autocarros equipados
(iv) Lotação	Lotação média de 68,4 lugares
Idade média da frota	11,4 anos



INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS	
Receitas tarifárias anuais por título (10 ³ Euro)	2 522
Gastos totais da AT com o SPTP: (10 ³ Euro)	
(i) Compensações por obrigações de serviço público	792
(ii) Remuneração pela prestação do serviço público	
(iii) Compensações tarifárias (por ex. 4_18, Sub_23, Social+)	
(iv) Outros subsídios à exploração	633 844,90 € (Apoio Municipal relativamente ao Passe Municipal da rede Urbana e ao congelamento dos restantes Passes)
(v) Outros gastos	
Valor do investimento da AT:	
(i) Em material circulante	-
(ii) Outros investimentos	-
QUALIDADE E SEGURANÇA	
Índice de regularidade (IR)	99,96%
Índice de pontualidade (IP5)	86%
Resumo dos resultados do último inquérito de satisfação realizado	Na aferição feita ao nível de satisfação do utilizador (em 2023) com o serviço, com a infraestrutura e o material circulante, com a segurança, o sistema de bilhética, a qualidade da informação, as acessibilidades e estacionamento, a interação da equipa com o utilizador e ainda o serviço de reclamação, o operador obteve uma pontuação média de 3,96 valores numa escala de 0 a 5, correspondendo a 79%.
N.º de reclamações por motivo	35
Atendimento ao público: formas e locais de atendimento (físicos, telefónicos, <i>online</i>), pontos de vendas de bilhetes, aplicações informáticas	Atendimento ao público: na sede da empresa, na zona industrial de Constantim, por telefone e via e-mail. Todas as informações constam no site do operador. Pontos de venda: 5: Quiosque Avenida na Av. Carvalho Araújo, Tabacaria Ruitiana na Av. Rainha Santa Isabel, SocaFé na Qta da Araucária, e Terminal de Rodoviário de Vila Real na R. D. António Valente da Fonseca.
N.º de acidentes de viação (<i>safety</i>), por tipo de acidente	26
N.º de incidentes de segurança (<i>security</i>)	0
SUSTENTABILIDADE	
Emissões de GEE	1 529
Consumo anual de energia, por fonte de energia.	576 530 L/ano de gasóleo



CONCLUSÃO

Em continuidade da longa experiência adquirida com o desenvolvimento de um serviço público de transporte urbano de passageiros, o Município de Vila Real assumiu as competências enquanto Autoridade de Transportes. Em cumprimento das competências e responsabilidades que lhe são atribuídas, vem assim apresentar o relatório circunstanciado anual do serviço de transportes de passageiros referente ao ano de 2024.

Relativamente ao ano de 2023, verificou-se um aumento generalizado do número de validações registadas no serviço disponibilizado pela TUVRII, em cerca de 500 000 passageiros. Para isso, contribuiu quer a continuidade dada à aplicação do Programa de Redução Tarifária (PART), através do Programa Incentiva +TP, que se revelou ser um apoio significativo à aquisição de passes pela população, como também a gratuidade dos passes para os Sub18 e Sub23, pela aplicação da Portaria n.º 7-A/2024, de 05 de janeiro.

De um modo geral, em 2024 verificou-se ainda, face ao ano transato, um aumento generalizado das vendas de títulos de transporte, destacando-se o aumento registado de venda de passes mensais; pelo que se conclui que a redução de tarifas em passes mensais promove a aquisição destes títulos, de utilização ilimitada.

Tarifários Base
Bilhete Simples

2025 VP

Nº Zonas

1	1,25 €
2	1,70 €
3	2,25 €
4	2,45 €
5	2,60 €
6	2,75 €
7	2,85 €
8	3,00 €
9	3,20 €
10	3,35 €
11	3,65 €
12	3,90 €
13	4,10 €
14	4,30 €
15	4,60 €
16	4,95 €
17	5,00 €
18	5,10 €
19	5,30 €

2025 s/arr

1	1,246 €
2	1,721 €
3	2,231 €
4	2,456 €
5	2,618 €
6	2,735 €
7	2,835 €
8	3,009 €
9	3,197 €
10	3,368 €
11	3,655 €
12	3,883 €
13	4,092 €
14	4,320 €
15	4,603 €
16	4,945 €
17	5,001 €
18	5,115 €
19	5,286 €

2026 s/arr

1	1,274 €
2	1,760 €
3	2,282 €
4	2,522 €
5	2,678 €
6	2,797 €
7	2,900 €
8	3,078 €
9	3,270 €
10	3,445 €
11	3,738 €
12	3,972 €
13	4,185 €
14	4,418 €
15	4,708 €
16	5,058 €
17	5,115 €
18	5,232 €
19	5,407 €

%var.

1	2,280%
2	2,280%
3	2,280%
4	2,280%
5	2,280%
6	2,280%
7	2,280%
8	2,280%
9	2,280%
10	2,280%
11	2,280%
12	2,280%
13	2,280%
14	2,280%
15	2,280%
16	2,280%
17	2,280%
18	2,280%
19	2,280%

OK

Pré-Comprado 10 viagens

2025 VP

1	7,50 €
2	15,35 €
3	20,20 €
4	22,45 €
5	23,30 €
6	24,30 €
7	25,25 €
8	27,15 €
9	28,95 €
10	30,60 €
11	33,25 €
12	34,80 €
13	36,65 €
14	39,15 €
15	41,85 €
16	44,40 €
17	44,95 €
18	46,00 €
19	47,55 €

2025 s/arr

1	7,478 €
2	15,370 €
3	20,202 €
4	22,434 €
5	23,275 €
6	24,322 €
7	25,228 €
8	27,137 €
9	28,951 €
10	30,607 €
11	33,234 €
12	34,776 €
13	36,657 €
14	39,158 €
15	41,828 €
16	44,387 €
17	44,955 €
18	45,977 €
19	47,569 €

2026 s/arr

1	7,648 €
2	15,770 €
3	20,663 €
4	22,945 €
5	23,806 €
6	24,877 €
7	25,803 €
8	27,756 €
9	29,611 €
10	31,305 €
11	33,992 €
12	35,563 €
13	37,493 €
14	40,051 €
15	42,782 €
16	45,393 €
17	45,983 €
18	47,025 €
19	48,654 €

%var.

1	2,280%
2	2,280%
3	2,280%
4	2,280%
5	2,280%
6	2,280%
7	2,280%
8	2,280%
9	2,280%
10	2,280%
11	2,280%
12	2,280%
13	2,280%
14	2,280%
15	2,280%
16	2,280%
17	2,280%
18	2,280%
19	2,280%

OK

Pré-Comprado 10 viagens Estudante / Sénior (apenas zona 1)

2025 VP

1	6,45 €
---	--------

2025 s/arr

1	6,452 €
---	---------

2026 s/arr

1	6,599 €
---	---------

%var.

1	2,280%
---	--------

OK

Tarifários dependentes
Meio bilhete Simples

2025 VP	2025 s/arr	2026 s/arr	2026 VP	%var.
0,60 €	0,623 €	0,637 €	0,65 €	2,247%
0,85 €	0,861 €	0,880 €	0,90 €	2,207%
1,10 €	1,116 €	1,141 €	1,15 €	2,240%
1,25 €	1,233 €	1,261 €	1,27 €	2,271%
1,30 €	1,309 €	1,339 €	1,35 €	2,292%
1,35 €	1,368 €	1,399 €	1,40 €	2,266%
1,40 €	1,418 €	1,450 €	1,45 €	2,257%
1,50 €	1,505 €	1,539 €	1,55 €	2,259%
1,60 €	1,599 €	1,635 €	1,65 €	2,251%
1,70 €	1,684 €	1,723 €	1,70 €	2,315%
1,85 €	1,828 €	1,869 €	1,85 €	2,243%
1,95 €	1,942 €	1,986 €	2,00 €	2,266%
2,05 €	2,046 €	2,093 €	2,10 €	2,297%
2,15 €	2,153 €	2,209 €	2,20 €	2,269%
2,30 €	2,302 €	2,354 €	2,35 €	2,259%
2,45 €	2,473 €	2,529 €	2,55 €	2,264%
2,50 €	2,501 €	2,558 €	2,55 €	2,279%
2,55 €	2,558 €	2,616 €	2,60 €	2,267%
2,65 €	2,643 €	2,704 €	2,70 €	2,308%
				2,266%
				OK

Bilhete Bordo Ida/Volta

2025 VP	2025 s/arr	2026 s/arr	2026 VP	%var.
2,25 €	2,243 €	2,283 €	2,30 €	2,229%
3,10 €	3,098 €	3,168 €	3,15 €	2,260%
4,00 €	4,016 €	4,108 €	4,10 €	2,291%
4,45 €	4,439 €	4,540 €	4,55 €	2,275%
4,70 €	4,713 €	4,820 €	4,80 €	2,293%
4,90 €	4,925 €	5,035 €	5,05 €	2,275%
5,10 €	5,103 €	5,220 €	5,20 €	2,293%
5,40 €	5,416 €	5,540 €	5,55 €	2,290%
5,75 €	5,755 €	5,886 €	5,90 €	2,276%
6,05 €	6,065 €	6,201 €	6,20 €	2,293%
6,60 €	6,579 €	6,728 €	6,75 €	2,265%
7,00 €	6,989 €	7,150 €	7,15 €	2,304%
7,35 €	7,366 €	7,533 €	7,55 €	2,267%
7,80 €	7,776 €	7,952 €	7,95 €	2,263%
8,30 €	8,285 €	8,474 €	8,45 €	2,281%
8,90 €	8,901 €	9,104 €	9,10 €	2,281%
9,00 €	9,002 €	9,207 €	9,20 €	2,277%
9,20 €	9,207 €	9,418 €	9,40 €	2,295%
9,50 €	9,515 €	9,733 €	9,75 €	2,291%
				2,279%
				OK

Bilhete Bordo Meio Ida/Volta

2025 VP	2025 s/arr	2026 s/arr	2026 VP	%var.
1,10 €	1,122 €	1,147 €	1,15 €	2,228%
1,55 €	1,549 €	1,584 €	1,60 €	2,260%
2,00 €	2,008 €	2,054 €	2,05 €	2,291%
2,20 €	2,220 €	2,270 €	2,25 €	2,252%
2,35 €	2,356 €	2,410 €	2,40 €	2,292%
2,45 €	2,462 €	2,518 €	2,50 €	2,275%
2,55 €	2,552 €	2,610 €	2,60 €	2,273%
2,70 €	2,708 €	2,770 €	2,75 €	2,290%
2,90 €	2,878 €	2,943 €	2,95 €	2,259%
3,05 €	3,031 €	3,101 €	3,10 €	2,303%
3,30 €	3,290 €	3,364 €	3,35 €	2,249%
3,50 €	3,495 €	3,575 €	3,60 €	2,289%
3,70 €	3,683 €	3,767 €	3,75 €	2,281%
3,90 €	3,888 €	3,976 €	4,00 €	2,263%
4,15 €	4,143 €	4,237 €	4,25 €	2,269%
4,45 €	4,451 €	4,552 €	4,55 €	2,269%
4,50 €	4,501 €	4,604 €	4,60 €	2,288%
4,60 €	4,604 €	4,709 €	4,70 €	2,281%
4,75 €	4,758 €	4,867 €	4,85 €	2,291%
				2,274%
				OK

Bilhete Bordo Flexível

2025 VP	2025 s/arr	2026 s/arr	2026 VP	%var.
1,75 €	1,746 €	1,774 €	1,750 €	1,604%
2,20 €	2,221 €	2,260 €	2,250 €	1,756%
2,75 €	2,731 €	2,782 €	2,800 €	1,867%
2,85 €	2,966 €	3,022 €	3,000 €	1,888%
3,10 €	3,118 €	3,178 €	3,200 €	1,924%
3,25 €	3,235 €	3,297 €	3,300 €	1,917%
3,35 €	3,335 €	3,400 €	3,400 €	1,949%
3,50 €	3,509 €	3,571 €	3,600 €	1,966%
3,85 €	3,868 €	3,945 €	3,950 €	1,991%
4,15 €	4,155 €	4,238 €	4,250 €	1,998%
4,40 €	4,383 €	4,472 €	4,450 €	2,031%
4,60 €	4,592 €	4,685 €	4,700 €	2,025%
4,80 €	4,820 €	4,918 €	4,900 €	2,033%
5,10 €	5,103 €	5,208 €	5,200 €	2,058%
5,45 €	5,445 €	5,558 €	5,550 €	2,075%
5,50 €	5,501 €	5,615 €	5,600 €	2,072%
5,60 €	5,615 €	5,732 €	5,750 €	2,084%
5,80 €	5,786 €	5,907 €	5,900 €	2,091%
				1,963%
				OK

Passes Mensais		Passes Municipal (Zonal)				Passes Idoso				Passes Municipal (todas as zonas)			
		2025 VP	2025 s/arr	2026 s/arr	2025 VP	%var.	2025 VP	2025 s/arr	%var.	2025 VP	2025 s/arr	2026 s/arr	2026 VP
1		33,45 €	33,473 €	34,235 €	34,25 €	2,280%	20,30 €	20,277 €	2,280%	58,20 €	58,182 €	59,509 €	59,50 €
2		33,60 €	33,590 €	34,356 €	34,35 €	2,280%							
3		47,40 €	47,392 €	48,473 €	48,45 €	2,280%							
4		47,40 €	47,392 €	48,473 €	48,45 €	2,280%							
5		59,30 €	59,289 €	60,641 €	60,65 €	2,280%							
6		59,30 €	59,292 €	60,644 €	60,65 €	2,280%							
7		73,00 €	73,021 €	74,686 €	74,70 €	2,280%							
8		73,00 €	73,021 €	74,686 €	74,70 €	2,280%							
9		83,60 €	83,600 €	85,506 €	85,50 €	2,280%							
10		83,60 €	83,600 €	85,506 €	85,50 €	2,280%							
11		95,70 €	95,706 €	97,888 €	97,90 €	2,280%							
12		95,70 €	95,706 €	97,888 €	97,90 €	2,280%							
13		107,30 €	107,301 €	109,747 €	109,75 €	2,280%							
14		116,20 €	116,223 €	118,873 €	118,85 €	2,280%							
15		126,45 €	126,453 €	129,336 €	129,35 €	2,280%							
16		132,20 €	132,193 €	135,207 €	135,20 €	2,280%							
17		137,40 €	137,422 €	140,555 €	140,55 €	2,280%							
18		142,95 €	142,935 €	146,194 €	146,20 €	2,280%							
19		147,55 €	147,539 €	150,903 €	150,90 €	2,280%							
						2,280%			2,280%				2,280%
						OK			OK				OK

Tarifários Base		Pré-Comprado 10 viagens				Pré-Comprado 10 viagens Estudante / Sénior (apenas zona 1)			
Nº Zonas	Bilhete Simples	2026 VP sem		Desconto	2026 VP	2026 VP sem		Desconto	2026 VP
		Incentiva+TP	Incentiva+TP		Incentiva+TP	Incentiva+TP	Incentiva+TP		Incentiva+TP
1		1,25 €	1,25 €	0,00 €	7,65 €	7,65 €	6,50 €	0,00 €	6,50 €
2		1,75 €	1,75 €	0,00 €	15,70 €	15,70 €			
3		2,30 €	2,30 €	0,00 €	20,65 €	20,65 €			
4		2,50 €	2,50 €	0,00 €	22,95 €	22,95 €			
5		2,70 €	2,70 €	0,00 €	23,80 €	23,80 €			
6		2,80 €	2,80 €	0,00 €	24,90 €	24,90 €			
7		2,90 €	2,90 €	0,00 €	25,80 €	25,80 €			
8		3,10 €	3,10 €	0,00 €	27,75 €	27,75 €			
9		3,25 €	3,25 €	0,00 €	29,60 €	29,60 €			
10		3,45 €	3,45 €	0,00 €	31,30 €	31,30 €			
11		3,75 €	3,75 €	0,00 €	34,00 €	34,00 €			
12		3,95 €	3,95 €	0,00 €	35,55 €	35,55 €			
13		4,20 €	4,20 €	0,00 €	37,50 €	37,50 €			
14		4,40 €	4,40 €	0,00 €	40,05 €	40,05 €			
15		4,70 €	4,70 €	0,00 €	42,80 €	42,80 €			
16		5,05 €	5,05 €	0,00 €	45,40 €	45,40 €			
17		5,10 €	5,10 €	0,00 €	45,00 €	45,00 €			
18		5,25 €	5,25 €	0,00 €	47,05 €	47,05 €			
19		5,40 €	5,40 €	0,00 €	48,65 €	48,65 €			
Ocasionais									

Melo bilhete Simples			
2025 VP sem	Incentiva+TP	Desconto	Incentiva+TP
0,65 €	2,30 €	0,00 €	2,30 €
1,15 €	3,15 €	0,00 €	3,15 €
1,35 €	4,10 €	0,00 €	4,10 €
1,25 €	4,55 €	0,00 €	4,55 €
1,35 €	4,55 €	0,00 €	4,55 €
1,40 €	4,80 €	0,00 €	4,80 €
1,45 €	5,05 €	0,00 €	5,05 €
1,55 €	5,20 €	0,00 €	5,20 €
1,55 €	5,55 €	0,00 €	5,55 €
1,65 €	5,80 €	0,00 €	5,80 €
1,70 €	6,20 €	0,00 €	6,20 €
1,85 €	6,75 €	0,00 €	6,75 €
2,00 €	7,15 €	0,00 €	7,15 €
2,10 €	7,55 €	0,00 €	7,55 €
2,20 €	7,95 €	0,00 €	7,95 €
2,30 €	8,45 €	0,00 €	8,45 €
2,35 €	9,10 €	0,00 €	9,10 €
2,55 €	9,20 €	0,00 €	9,20 €
2,60 €	9,40 €	0,00 €	9,40 €
2,70 €	9,75 €	0,00 €	9,75 €
Bilhete Bordo Ism/Volta			
2026 VP	Incentiva+TP	Desconto	Incentiva+TP
2,30 €	2,30 €	0,00 €	2,30 €
3,15 €	3,15 €	0,00 €	3,15 €
4,10 €	4,10 €	0,00 €	4,10 €
4,55 €	4,55 €	0,00 €	4,55 €
4,80 €	4,80 €	0,00 €	4,80 €
5,05 €	5,05 €	0,00 €	5,05 €
5,20 €	5,20 €	0,00 €	5,20 €
5,55 €	5,55 €	0,00 €	5,55 €
5,80 €	5,80 €	0,00 €	5,80 €
6,20 €	6,20 €	0,00 €	6,20 €
6,75 €	6,75 €	0,00 €	6,75 €
7,15 €	7,15 €	0,00 €	7,15 €
7,55 €	7,55 €	0,00 €	7,55 €
7,95 €	7,95 €	0,00 €	7,95 €
8,45 €	8,45 €	0,00 €	8,45 €
9,10 €	9,10 €	0,00 €	9,10 €
9,20 €	9,20 €	0,00 €	9,20 €
9,40 €	9,40 €	0,00 €	9,40 €
9,75 €	9,75 €	0,00 €	9,75 €
Bilhete Bordo Melo Ida/Volta			
2026 VP	Incentiva+TP	Desconto	Incentiva+TP
2,30 €	2,30 €	0,00 €	2,30 €
3,15 €	3,15 €	0,00 €	3,15 €
4,10 €	4,10 €	0,00 €	4,10 €
4,55 €	4,55 €	0,00 €	4,55 €
4,80 €	4,80 €	0,00 €	4,80 €
5,05 €	5,05 €	0,00 €	5,05 €
5,20 €	5,20 €	0,00 €	5,20 €
5,55 €	5,55 €	0,00 €	5,55 €
5,80 €	5,80 €	0,00 €	5,80 €
6,20 €	6,20 €	0,00 €	6,20 €
6,75 €	6,75 €	0,00 €	6,75 €
7,15 €	7,15 €	0,00 €	7,15 €
7,55 €	7,55 €	0,00 €	7,55 €
7,95 €	7,95 €	0,00 €	7,95 €
8,45 €	8,45 €	0,00 €	8,45 €
9,10 €	9,10 €	0,00 €	9,10 €
9,20 €	9,20 €	0,00 €	9,20 €
9,40 €	9,40 €	0,00 €	9,40 €
9,75 €	9,75 €	0,00 €	9,75 €
Bilhete Bordo Flavel			
2025 VP sem	Incentiva+TP	Desconto	Incentiva+TP
1,15 €	1,15 €	0,00 €	1,15 €
1,60 €	1,60 €	0,00 €	1,60 €
2,05 €	2,05 €	0,00 €	2,05 €
2,25 €	2,25 €	0,00 €	2,25 €
3,00 €	3,00 €	0,00 €	3,00 €
3,20 €	3,20 €	0,00 €	3,20 €
3,30 €	3,30 €	0,00 €	3,30 €
3,40 €	3,40 €	0,00 €	3,40 €
3,60 €	3,60 €	0,00 €	3,60 €
3,75 €	3,75 €	0,00 €	3,75 €
3,95 €	3,95 €	0,00 €	3,95 €
4,25 €	4,25 €	0,00 €	4,25 €
4,45 €	4,45 €	0,00 €	4,45 €
4,70 €	4,70 €	0,00 €	4,70 €
4,90 €	4,90 €	0,00 €	4,90 €
5,20 €	5,20 €	0,00 €	5,20 €
5,55 €	5,55 €	0,00 €	5,55 €
5,60 €	5,60 €	0,00 €	5,60 €
5,75 €	5,75 €	0,00 €	5,75 €
5,80 €	5,80 €	0,00 €	5,80 €

2025,CM,I,G,11247

N.º Zonas	Passe Municipal (Zonal)				Passe Idoso				Passe Municipal (todas as zonas)			
	2025 VP sem Incentiva+TP	2026 VP Incentiva+TP	Desconto Incentiva+TP		2026 VP sem Incentiva+TP	2026 VP Incentiva+TP	Desconto Incentiva+TP		2025 VP sem Incentiva+TP	2026 VP Incentiva+TP	Desconto Incentiva+TP	
1	34,25 €	28,20 €	-6,05 €						59,50 €	59,50 €	0,00 €	
2	34,35 €	28,30 €	-6,05 €									
3	48,45 €	40,35 €	-8,10 €									
4	48,45 €	40,35 €	-8,10 €									
5	60,65 €	51,00 €	-9,65 €									
6	60,65 €	50,95 €	-9,70 €									
7	74,70 €	63,10 €	-11,60 €									
8	74,70 €	63,10 €	-11,60 €									
9	85,50 €	73,20 €	-12,30 €									
10	85,50 €	73,20 €	-12,30 €									
11	97,90 €	83,80 €	-14,10 €									
12	97,90 €	83,80 €	-14,10 €									
13	109,75 €	94,40 €	-15,35 €									
14	118,85 €	102,25 €	-16,60 €									
15	129,35 €	111,25 €	-18,10 €									
16	135,20 €	116,30 €	-18,90 €									
17	140,55 €	120,90 €	-19,65 €									
18	146,20 €	125,75 €	-20,45 €									
19	150,90 €	129,80 €	-21,10 €									
Zona 1	34,25 €	22,00 €	-12,25 €		20,75 €	20,75 €	0,00 €					



Assunto: Contrato com a EEAC - Ensino, S.A. para locação de horas do Pavilhão Desportivo

Considerando:

O Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Vila-Realenses em particular, uma inegável importância;

Os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da atividade lúdica, recreativa, seja na formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo;

Neste quadro de valores, o Município de Vila Real tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no fomento e desenvolvimento da prática desportiva concelhia por parte dos clubes desportivos;

Nos últimos anos tem-se assistido a um considerável aumento no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Vila Real, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Vila Real continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades indoor em particular;

Que o Município de Vila Real, face à inexistência de espaços disponíveis tem vindo a contratar pavilhões desportivos do concelho, tratando-se de uma locação de pavilhões desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);

Que se prevê a realização de diversas competições/eventos desportivos nacionais e internacionais no concelho de Vila Real durante os próximos meses que exigem a ocupação das instalações desportivas municipais, obrigando à transferência dos treinos que habitualmente tenham lugar nesses espaços;

Que a EEAC Ensino, S.A. (Colégio João Paulo II) é proprietária de um pavilhão desportivo dotado das características (dimensão, capacidade, localização) necessárias e adequadas para a prática desportiva e considerando que dispõe de disponibilidade para acolher os treinos durante o período de tempo pretendido;

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

(Minuta de) Contrato de cedência do Pavilhão Desportivo propriedade da EEAC Ensino S.A.

Entre a EEAC, Ensino S.A. pessoa coletiva n.º 517646234, com a morada, Rua de São Frutuoso, 40 Braga, aqui representado pelo Presidente da Direção, António José da Costa Malheiro Sarmiento, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

E o **Município de Vila Real**, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Alexandre Manuel Mouta Favaio, no



exercício de competência própria, conferida pela alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente contrato de cedência de instalações desportivas do Pavilhão Desportivo do Colégio João Paulo II, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a cedência, pelo Primeiro Outorgante ao segundo, do Pavilhão Desportivo e respetivos equipamentos a ele afetos, localizado em Vila Real, para desenvolvimento de atividades desportivas federadas e não federadas, treinos, de basquetebol e voleibol outras atividades desportivas pontuais que sejam possíveis realizar no pavilhão.
2. A cedência do Pavilhão Desportivo ocorrerá essencialmente nos seguintes horários:
 - a) Das 19H00 às 22H00 de segunda a sexta-feira excetuando feriados e mês de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pela utilização do espaço indicado na cláusula primeira, o Segundo Outorgante entregará ao primeiro uma remuneração mensal, correspondente ao número de horas mensais efetivamente utilizadas no pavilhão desportivo;
2. O custo hora de utilização do pavilhão do Colégio João Paulo II é de 40,00€ (quarenta euros), isentos de IVA, ao abrigo do n.º 8 do artigo 9.º do CIVA;
3. O pagamento do montante a que se refere o n.º 1 da presente Cláusula deverá ser pago ao Primeiro Outorgante até ao dia 8 do mês seguinte à emissão do recibo/fatura correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante cede ao segundo as instalações do Pavilhão Desportivo e respetivos equipamentos a ele afetos decorrendo da celebração do presente contrato as seguintes obrigações principais:
 - a) Ceder a referida instalação desportiva, no decurso da locação, cumprindo toda legislação em vigor no âmbito da gestão de infraestruturas desportivas;
 - b) Ceder as instalações nas devidas condições de higiene e salubridade;
 - c) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Vila Real os factos que tornem total ou parcialmente impossível a utilização das horas, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do segundo outorgante)



1. O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Nomear um responsável, como seu representante, durante o período de utilização das instalações desportivas e que servirá de interlocutor com o Primeiro Outorgante sempre que necessário;
- b) A utilizar o espaço e os respetivos equipamentos desportivos, de forma diligente e cuidadosa;
- c) Apresentar até ao dia 03 de cada mês, o plano mensal de treinos, com as necessidades de utilização regular das instalações desportivas, com a indicação dos horários e respetivas entidades beneficiárias de cada utilização.
- d) Comunicar ao Primeiro Outorgante todas as alterações de horário das necessidades de utilização regular com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, estando sujeitas a avaliação de disponibilidade e autorização prévia pelo Segundo Outorgante;
- e) Zelar pelo bom estado das instalações desportivas e instalações de apoio, fazer a limpeza e higienização dos balneários após cada utilização diária e arrumar todo o material de apoio aos treinos, deixando o pavilhão em perfeitas condições de utilização para a componente escolar;
- f) Dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante, logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos do pavilhão desportivo e responsabilizar-se pelos danos causados, assim como pela reparação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA

(Regras de Segurança)

Fica expressamente excluída do âmbito deste contrato toda e qualquer responsabilidade por parte do Primeiro Outorgante sobre eventuais acidentes e suas consequências que venham a ocorrer nas instalações desportivas, nos horários de utilização do Segundo Outorgante, desde que o acidente não seja causado por danos acatáveis às instalações desportivas.

CLÁUSULA SEXTA

(Seguro Desportivo)

As entidades utilizadoras das instalações desportivas ao abrigo do presente contrato devem obrigatoriamente ser detentoras de um seguro desportivo e de acidentes pessoais, dos seus atletas/utilizadores, conforme disposto na Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro e Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Aditamentos)



Assinatura do Primeiro Outorgante



Assinatura do Segundo Outorgante

O presente contrato pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão apensos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

CLÁUSULA OITAVA

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se no final do seu prazo de vigência, ou, por rescisão, que neste caso, terá de ser comunicada por escrito, à outra parte, através de correio registado com aviso de receção com a antecedência mínima de sessenta (60) dias, em relação à data de produção de efeitos de denúncia;
2. Qualquer que seja a causa da rescisão, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao primeiro outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressaltando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
3. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.

CLÁUSULA NONA

(Prazo de vigência)

O contrato tem início à data da assinatura e termina a ____ de ____ de 2025.

Vila Real, __ de __ de 2025

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante



EDITAL Nº 88/2025

ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 28/2025, de 22/12/2025 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa.-----

----- Para constar se publica este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

----- Vila Real e Câmara Municipal, 22 de dezembro de 2025.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Alexandre Manuel Mouta Favaio)



Certidão de afixação

Gentil Maria Alves dos Santos Pereira, Técnica Superior do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 88/2025 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 28/2025, de 22/12/2025 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 05 de janeiro de 2026

A Técnica Superior,

